



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1

PROCESSO Nº 105/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 63/2016

FORMA: PRESENCIAL

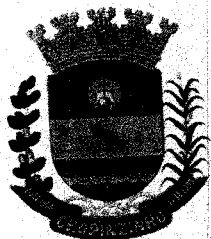
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA CONSERVATOS E MANUTENÇÕES DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1225-1226)
06.02.123610012.2.015.3.3.90.39 (923-1166)
06.02.123650012.2.020.3.3.90.39 (704-1023)
06.02.123650012.2.021.3.3.90.39 (1167-1168)
07.02.6103010022.2.037.3.3.90.39 (1227)
08.01.082440024.2.046.4.4.90.39 (1228)

LC OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2

DECRETO Nº 413/2015

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 467/2014, de 15 de dezembro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 59B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto..: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo: 2016/04/001117

Data Protoc..: 01/04/16

Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/01/04/2016

Assinatura do Requerente

4



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços Diversos para Conserto e Manutenção dos Próprios Municipais, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo das Secretarias Municipais.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 01 de abril de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A aquisição de Serviços Diversos que envolvem materiais e estruturas metálicas, pelo Município de Chopinzinho justifica-se pelas razões a seguir apresentadas:

São solicitados pelas secretarias de Administração; Viação e Serviços Urbanos; Assistência Social; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sempre em que há necessidade de concertos, reparações, trocas, limpezas, pinturas, manutenções e regulagens, que envolvem estruturas metálicas, em prédios pertencentes e locados pelo município (Escolas urbanas e rurais, Centros de Educação Infantil, Módulo Esportivo, Centro Esportivo, Quadras de Esportes dos Bairros, Postos de Saúde urbanos e rurais, Passo Municipal, prédios onde estão instalados as Secretarias de Agricultura, Assistência Social, Ceoca, Casa Lar, Anfiteatro, Centro de Eventos) em parques infantis, praças e academias de ginástica públicas.

Envolvem serviços de soldas, reparos e troca de chapas, tubos, calandragem de matérias e pinturas metálicas; troca de roldanas, fechaduras; mão de obra de solda, em portas, portões e janelas; troca e reforço de chapas e tubos em brinquedos infantis; concerto de traves de ferro das quadras esportivas; mão de obra de limpeza de calhas e canaletas para escoação de água.

A necessidade dessas manutenções, deve-se ao desgaste causado pelo uso, como também pelo desgaste natural ocasionado pela exposição ao sol e a chuva.

Portanto a aquisição dos referidos serviços fazem-se necessários para a manutenção dos próprios públicos, oportunizando a comunidade a prestação do serviço com maior eficiência.

ITEM	UN	DESCRICAO	QUANT
1	Hs	Mão de obra de limpeza de calhas e canaletas para escoação de água	32
2	Hs	Mão de obra de soldas em janelas, portas, portões, cercas e traves esportivas de ferro	22
3	Hs	Serviços de solda, reparos e trocas de chapas, tubos, calandragem de materiais, serviços de pintura	20
4	Und	Troca de roldanas de ferro para portões de ferro de correr (2 roldanas por portão)	5
8	Und	Troca de fechadura e dobradiças em portas e portões de ferro	5

Chopinzinho, 01 de abril de 2016


Delair Vilmar Ambrosini
Secretario Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

6

JUSTIFICATIVA

A justificativa dos Serviços Diversos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, junto aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Projeto À Caminho do Futuro, Projovem, Casa Lar, Órgão Gestor e Conselho Tutelar, se faz, devido à necessidade de dispormos de equipamentos em pleno funcionamento, possibilitando assim que os servidores desenvolvam seus trabalhos em ambientes adequados e confortáveis e possa assim haver um atendimento de excelência aos seus usuários.

Assim, a quantidade dos serviços se faz a seguinte:

50 horas de Mão de Obra de limpeza de calhas e canaletas para escoação de água.

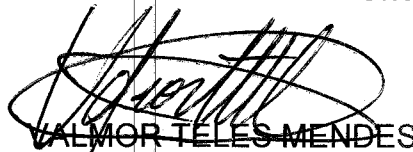
45 horas de Mão de Obra de soldas em janelas, portas, portões, cercas e traves esportivas de ferro.

55 horas de Serviços de solda, reparos e trocas de chapas, tubos, calandragem de materiais, serviços de pintura.

06 unidades – troca de roldanas de ferro para portões de ferro de correr (2 roldanas por portão).

10 unidades – troca de fechadura e dobradiças em portas e portões de ferro.

Chopinzinho, 31 de março de 2016.


VALMOR TELES MENDES

Secretário Municipal de Assistência Social

Valmor Teles Mendes
Det. Mun. de Assistência Social
Decreto nº 018/2016



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Considerando o constante uso dos parques infantis e o desgaste dos brinquedos, bem como de portas grades protetiva, janelas, calhas, portões, pela ação do tempo através do sol, chuva, ventos e a corrosão de ferrugem nos espaços de nossas escolas, anfiteatro, biblioteca pública, departamento de esportes etc, também temos ainda a necessidade de limpeza, substituições e reparos em calhas, bem como também a manutenção das quadras esportivas muito utilizadas pelos alunos do tempo integral em suas atividades esportivas e de lazer, por isso a necessidade de termos estes serviços licitados.

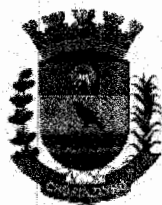
A prestação de serviços como: soldas, pinturas, trocas de peças de aço, fechaduras entre outras é relevante para os prédios escolares e outros espaços utilizados por nossa comunidade para propiciar condições de ensino-aprendizagem favoráveis aos nosso alunos. Anexo quadro com algumas necessidades de escolas e CMEIS.

Conforme o exposto acima, solicitamos parecer para modalidade conveniente de processo licitatório que irá dispor de condições para manutenção dos espaços de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura.

Chopinzinho, 31 de março de 2016

Édina Accorsi

Secretaria de Educação e Cultura



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	558	Hs	Mão de Obra de limpeza de calhas e canaletas para escoação de água
02	193	Hs	Mão de obra de soldas em janelas, portas, portões, cercas, e traves esportivas de ferro
03	135	Hs	Serviços de solda, reparos e trocas de chapas, tubos, calandragem de materiais, serviços de pintura
04	49	Und	Troca de roldanas de ferro para portões de ferro de correr (2 roldanas por portão)
05	13	Und	Troca de chapas em brinquedo tipo escorregadores
	20	Und	Troca de tubos e engrenagens reforço em brinquedos tipo carrosséis, gangorras, balanços
06	20	Und	Troca de traves de ferro para futsal, em quadras esportivas
07	95	Und	Troca de fechadura e dobradiças em portas e portões de ferro

Chopinzinho, 31 de março de 2016

Edina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



Secretaria Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela manutenção das Unidades Básicas de Saúde Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bairro Frei Vito, Bugre, Invernadinha, Estrela Gaúcha, Santa Inês, Mato Branco, Mato Branco Coasul, Santa Maria, Volta do Luciano, São Francisco, São Luiz e Gramados, Clínica Municipal de Fisioterapia, Academia Municipal da Saúde, Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS, Academias ao ar livre e Prédio do SAMU.

Considerando o grande fluxo dos usuários nos espaços citados, isto posto devemos garantir a disponibilidade e o desempenho dos sistemas prediais através de serviços de reparos, manutenções, com constante substituição de componentes defeituosos, como soldas, pinturas, trocas de fechaduras e limpeza de calhas, entre outros, com a finalidade de resguardar-se de interrupções de atendimento não previstas. Anexa planilha com quantidade aproximada a ser utilizada em um período de 12 (doze) meses.

Conforme exposto acima, solicitamos parecer para modalidade conveniente de processo licitatório que irá dispor dos Serviços para manutenção dos espaços de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Fonte: 303, 495, 496.

Chopinzinho, 31 de março de 2016

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	160	Hs	Mão de obra de limpeza de calhas e canaletas para escoação de água
2	20	Hs	Mão de obra de soldas em janelas, portas, portões, cercas e traves esportivas de ferro
3	60	Hs	Serviços de solda, reparos e trocas de chapas, tubos, calandragem de materiais, serviços de pintura
4	10		Troca de roldanas de ferro para portões de ferro de correr (2 roldanas por portão)
5		Un	Troca de chapas em brinquedo tipo escorregadores
6		Un	Troca de tubos e engrenagens reforço em brinquedos tipo carrosséis, gangorras, balanços.
7		Un	Troca de traves de ferro para futsal, em quadras esportivas
8	10	Un	Troca de fechadura e dobradiças em portas e portões de ferro

Chopinzinho, 31 de março de 2016

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 01/04/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS – CONCERTO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços Diversos – Concerto e Manutenção de Próprios Municipais, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 1117/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	800	Hs	Mão de obra de limpeza de calhas e canaletas para escoação de água.	40,00	32.000,00
2	280	Hs	Mão de obra de soldas em janelas, portas, portões, cercas e traves esportivas de ferro.	33,00	9.240,00
3	270	Hs	Serviços de solda, reparos e trocas de chapas, tubos, calandragem de materiais, serviços de pintura.	41,00	11.070,00
4	70		Troca de roldanas de ferro para portões de ferro de correr (2 roldanas por portão).	109,00	7.630,00
5	13	Un	Troca de chapas em brinquedo tipo escorregadores.	175,00	2.275,00
6	20	Un	Troca de tubos e engrenagens reforço em brinquedos tipo carrosséis, gangorras, balanços.	180,00	3.600,00
7	20	Un	Troca de traves de ferro para futsal, em quadras esportivas.	520,00	10.400,00
8	120	Un	Troca de fechadura e dobradiças em portas e portões de ferro.	57,00	6.840,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$				83.055,00	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretarias de: Administração; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; Assistência Social.

Chopinzinho, 01 de abril de 2016.


 Delair Vilmar Ambrosini
 Secretária Municipal de Administração

59/15

13

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EMPRESA: E.G. Estruturas metálicas

CNPJ: 22.649.957/0001-04

ENDEREÇO: Rua 14 de dezembro s/nº

NOME DO RESPONSÁVEL: Edivan Cardozo

TELEFONE PARA CONTATO: 99 26 19 49 - 91313579

(OBS: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo –CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01		Hs	Mão de obra de limpeza de calhas e canaletas para escoação de água	40,00
02		Hs	Mão de obra de soldas em janelas, portas, portões, cercas, e traves esportivas de ferro	33,00
03		Hs	Serviços de solda, reparos e trocas de chapas, tubos, calandragem de materiais, serviços de pintura	41,00
04		Und	Troca de roldanas de ferro para portões de ferro de correr (2 roldanas por portão)	111,00
05		Und	Troca de chapas em brinquedo tipo escorregadores	122,00
		Und	Troca de tubos e engrenagens reforço em brinquedos tipo carrosséis, gangorras, balanços	183,00
06		Und	Troca de traves de ferro para futsal, em quadras esportivas	524,00
07		Und	Troca de fechadura e dobradiças em portas e portões de ferro	60,00

Local e data Chopinzinho 18/03/16

Assinatura da empresa Edivan Cardozo

22.649.957/0001-04

EDIVAN CANDIAGO
02910796957

Rua Sabino Ceni, 5234 - Bairro Centro Rei
85560-000 - Chopinzinho - PR

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EMPRESA: Magna Artefatos de Cimento Ltda

CNPJ: 13.009.679/0001-21

ENDEREÇO: Rod 291, Km 22, Loinha Lagoão

NOME DO RESPONSÁVEL: Rosane da Ap. Fernandes

TELEFONE PARA CONTATO: (46) 9122-0951

(OBS: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo –CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01		Hs	Mão de Obra de limpeza de calhas e canaletas para escoação de água	43,00
02		Hs	Mão de obra de soldas em janelas, portas, portões, cercas, e traves esportivas de ferro	36,00
03		Hs	Serviços de solda, reparos e trocas de chapas, tubos, calandragem de materiais, serviços de pintura	42,50
04		Und	Troca de roldanas de ferro para portões de ferro de correr (2 roldanas por portão)	113,00
05		Und	Troca de chapas em brinquedo tipo escorregadores	179,00
		Und	Troca de tubos e engrenagens reforço em brinquedos tipo carrosséis, gangorras, balanços	183,50
06		Und	Troca de traves de ferro para futsal, em quadras esportivas	525,00
07		Und	Troca de fechadura e dobradiças em portas e portões de ferro	62,50

Local e data Chopinzinho, 28/03/16

Assinatura da empresa [Assinatura]

13.009.679/0001-21

RTK CONTRUÇÕES LTDA

NOVA RAZÃO SOCIAL
MAGNA ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA - ME

Rua Antônio Vicente Duarte, 3999 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EMPRESA: G.L.Z. METALURGICA EIRELI-ME

CNPJ: 055520001-07

ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO 4798

NOME DO RESPONSÁVEL: VALMIR ZANELA

TELEFONE PARA CONTATO: 3242 3295

(OBS: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo –CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01		Hs	Mão de obra de limpeza de calhas e canaletas para escoação de água	41.50
02		Hs	Mão de obra de soldas em janelas, portas, portões, cercas, e traves esportivas de ferro	35.00
03		Hs	Serviços de solda, reparos e trocas de chapas, tubos, calandragem de materiais, serviços de pintura	42.00
04		Und	Troca de roldanas de ferro para portões de ferro de correr (2 roldanas por portão)	109.00
05		Und	Troca de chapas em brinquedo tipo escorregadores	175.00
		Und	Troca de tubos e engrenagens reforço em brinquedos tipo carrosséis, gangorras, balanços	180.00
06		Und	Troca de traves de ferro para futsal, em quadras esportivas	520.00
07		Und	Troca de fechadura e dobradiças em portas e portões de ferro	57.00

Local e data CHOPINZINHO 23/03/16

Assinatura da empresa

Valmir Zanela

05.552.156/0001-07

GLZ METALURGICA
EIRELI-ME

Rua 14 de Dezembro 4798
85580-000 Chopinzinho

PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 01/04/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA CONCERTO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS – VALOR R\$ 83.055,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1225) 000 ✓
03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1226) 504 ✓

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.02.123610012.2.015.3.3.90.39 (1166) 103 ✓
06.02.123610012.2.015.3.3.90.39 (923) 104 ✓
06.02.123650012.2.020.3.3.90.39 (1023) 103 ✓
06.02.123650012.2.020.3.3.90.39 (704) 104 ✓
06.02.123650012.2.021.3.3.90.39 (1167) 103 ✓
06.02.123650012.2.021.3.3.90.39 (1168) 104 ✓

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.01.082440024.2.046.4.4.90.39 (1228) 000 ✓

SECRETARIA DE SAÚDE

07.2.103010022.2.037.3.3.90.39 (1227) 303 ✓

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Propcopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 01/04/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS – CONCERTO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços Diversos – Concerto e Manutenção de Próprios Municipais, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGAO.

Atenciosamente,

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

18

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

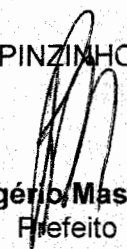
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

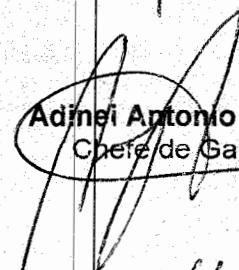
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete


Delair Vilmar Ambrosini

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 608



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1117/2016** e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Administração, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Menor Preço por item, pelo Sistema de Registro de Preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 13 de abril de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2016

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2016 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
FUTURA DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA CON-
SERTOS E MANUTENÇÕES DE PRÓPRIOS MUNI-
CIPAIS**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

MODO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA __ DE _____ DE 2016, ATÉ ÀS __: __ (_____) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 146/2006, de 22 de maio de 2.006, que institui o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 079/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 -- A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DIVERSOS PARA CONSERTOS E MANUTENÇÕES DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contratação, constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, **improrrogável**.

2.2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Minuta da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

22

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Santos Dumont, 3.883 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Chopinzinho/PR, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (original ou cópia autenticada).

4.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou do estatuto social, ou do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga (original ou cópia autenticada).

4.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, carta de credenciamento, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou do estatuto social, ou do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), (original ou cópia autenticada), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006 alterada pela LC 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação do certame.

4.3.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das ME's ou EPP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A **carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso o proponente não envie manifestação de interesse, a Administração poderá considerar a proposta deserta.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
- d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de todos os produtos elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada ITEM/SERVIÇO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.4.2 - Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos que necessitem de amostras, não aprovados pela Comissão de Avaliação.

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, com lance mínimo de R\$ 1,00 (um



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) **Estar enquadradas no regime Tributário como MEI's, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06.**

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral - CRC** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato e **Declaração** de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das ME's e EPP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

8.2 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC**, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos acima, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

26

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

OBS: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 - SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 – Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados. Após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra; serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas; as notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor; serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame.

11.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Serviços o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração procederá a emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **13.1** deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá providenciar os recolhimentos de taxas respectivas e autorizações junto ao Conselho correspondente, visando a responsabilização técnica pela execução dos serviços e emitir nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho.

12.2 – A execução dos Serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não execução dos Serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item **13.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada por profissionais capacitados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do Item 14.

13.2 – Os equipamentos e insumos ou materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo de fornecimento dos serviços e produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses.

14.2 – Todo o ferramental, máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, serão por conta da adjudicatária.

14.3 - Os Serviços objetos desta licitação deverão ser executados por profissionais capacitados e serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. Os procedimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital deverão ser repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28

14.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do **Anexo 1**.

16 – PENALIDADES

16.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do produto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

16.2 – Em caso de atraso injustificado na entrega dos Serviços e Produtos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso até o 10º (décimo) dia, limitado a 2% (dois por cento) do valor total relativo; corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

16.3 – O atraso na entrega superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá, ainda; garantida a prévia defesa aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

16.5 – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

16.6 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

16.7 - Comprovado que o Procedimento não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo repostado pela contratada, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.8 - As sanções administrativas previstas neste item **16** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos por telefone ou e-mail terão somente a característica informativa.

19.10 - Os pedidos de impugnações e recursos deverão ser apresentados por escrito e deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 13 de abril de 2016.

Rogério Masetto

Delair Vilmar Ambrosini



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unit. R\$	Total R\$
1	800	Hs	Mão de obra de limpeza de calhas e canaletas para escoação de água.	40,00	32.000,00
2	280	Hs	Mão de obra de soldas em janelas, portas, portões, cercas e traves esportivas de ferro.	33,00	9.240,00
3	270	Hs	Serviços de solda, reparos e trocas de chapas, tubos, calandragem de materiais, serviços de pintura.	41,00	11.070,00
4	70		Troca de roldanas de ferro para portões de ferro de correr (2 roldanas por portão).	109,00	7.630,00
5	13	Un	Troca de chapas em brinquedo tipo escorregadores.	175,00	2.275,00
6	20	Un	Troca de tubos e engrenagens reforço em brinquedos tipo carrosséis, gangorras, balanços.	180,00	3.600,00
7	20	Un	Troca de traves de ferro para futsal, em quadras esportivas.	520,00	10.400,00
8	120	Un	Troca de fechadura e dobradiças em portas e portões de ferro.	57,00	6.840,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$					83.055,00

Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada por profissionais capacitados e em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas.

Os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	800	Hs	Mão de obra de limpeza de calhas e canaletas para escoação de água.		
2	280	Hs	Mão de obra de soldas em janelas, portas, portões, cercas e traves esportivas de ferro.		
3	270	Hs	Serviços de solda, reparos e trocas de chapas, tubos, calandragem de materiais, serviços de pintura.		
4	70		Troca de roldanas de ferro para portões de ferro de correr (2 roldanas por portão).		
5	13	Un	Troca de chapas em brinquedo tipo escorregadores.		
6	20	Un	Troca de tubos e engrenagens reforço em brinquedos tipo carrosséis, gangorras, balanços.		
7	20	Un	Troca de traves de ferro para futsal, em quadras esportivas.		
8	120	Un	Troca de fechadura e dobradiças em portas e portões de ferro.		

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, insumos e materiais, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Início de Execução dos Serviços: 24 (vinte e quatro) horas

Local de execução: Todo o território de Chopinzinho.

Local, ___ de _____ de 2016

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editais, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

33

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º ---/2016**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não ter em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº —/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número ---/2016. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços diversos para consertos e manutenções de próprios municipais. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, em todo o território do Município e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações, inclusive com as responsabilizações técnicas; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas das Agências reguladoras, Conselhos Regionais de Categoria, ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 1225-1226-1166-923-1023-704-1167-1168-1228-1227; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Delair Vilmar Ambrosini, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 039.755.099-53, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, solicitar a



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

NÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados; Após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra; Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas; As notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor; Serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão nº ---/2016 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ___ de ___ de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito em Exercício

- Contratada - Representante Legal

ANEXO I da ARP nº ---/2016

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			Total - R\$		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/04/001273

Data Protoc...: 14/04/16

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/14/04/2016

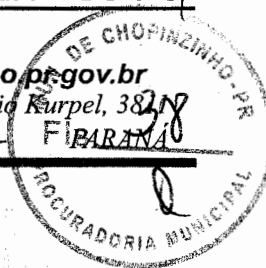
Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 382
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO



Processo nº 105/2016

Edital nº ____/2016

Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração para abertura de processo licitatório 105/2016, de Pregão presencial, à apreciação da Procuradoria para emissão de parecer referente ao registro de preços para contratação futura de serviços diversos para consertos e manutenção de próprios municipais. (Fls. 04).

A Secretaria de Administração justifica a solicitação da abertura do processo licitatório em análise, haja vista a necessidade de que se coloque à disposição das Secretarias de Administração; Viação e Serviços Urbanos; Assistência Social; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; Agricultura; Pecuária e Meio Ambiente, mão de obra para prestação de serviços de consertos, reparações; trocas, limpeza, pintura, manutenção e regulação, que envolvam estruturas metálicas em próprios municipais. Consistem em serviços de solda, reparos e troca de chapas, tubos, calandragem, pintura metálica, troca fechaduras, roldanas e dobradiças de portas e portões; manutenção de brinquedos que envolvem estruturas metálicas; consertos e trocas de travessas de ferro de quadras esportivas e mão de obra para limpeza de calhas e canaletas. O escopo, em suma, é a conservação do patrimônio público e segurança dos usuários. (fls.05).

Foram acostadas aos autos as justificativas das seguintes secretarias, cujo teor segue o exposto pela Secretaria de Administração, com o acréscimo das peculiaridades de cada pasta: Secretaria de Assistência Social (fls. 06); Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (fls.07-08) e Secretaria de Saúde (fls. 09-10).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do processo licitatório (fls. 12); posteriormente, autorizou o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma presencial, do Tipo menor Preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, e solicitou à Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fl. 19).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpela 811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



O Termo de Referência juntado às fls. 12 não delimita especificamente o objeto do referido certame.

Foram carreados orçamentos às folhas 13 a 15, com o intuito de verificar os preços praticados no mercado.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 16).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fls. 17). **(Falta assinatura do presidente).**

O Edital de Licitação e a minuta de contrato e anexos, acostados às fls. 20 a 36, em que ficou estabelecido que o procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal 10.520/2002; o Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão; Decreto Municipal nº 146/2006, que instituiu o Sistema de Registro de Preços; Decreto Federal nº 7.892/2013 e, no que couber, a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório.

No que concerne ao termo de referência (fls. 12 e 30), com a devida vênia, não delimita de maneira adequada o objeto da licitação quanto aos itens 06 e 08, senão vejamos.

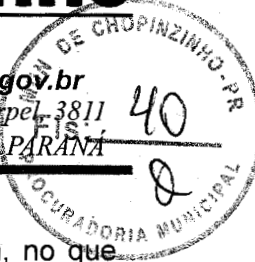
A descrição do item 06 do termo de referência é a seguinte: " troca de tubos e engrenagens reforço em brinquedos tipo carrosséis, gangorras, balanços. Tratam-se de equipamentos diversos, cada qual com sua estrutura peculiar, demandando reparos, substituição de peças e manutenção específica, não sendo cabível, salvo melhor juízo, que se possa estabelecer um valor comum para a prestação de serviço destes equipamentos; opinamos que o referido item seja desmembrado por tipo de brinquedo, ressaltando na descrição de cada item que **as peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kuppel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



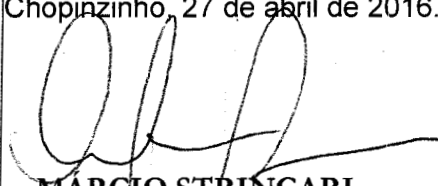
adjudicatária. É recomendável que os termos negritados também constem, no que couber, nos demais itens do termo de referência.

Em relação ao item 08, o termo de referência assim o descreve: "troca de fechadura e dobradiças em portas e portões". Avaliamos que a descrição é ambígua, pois não fica claro o objeto. Podemos ter uma ordem de serviço para a troca de dobradiça; outra para troca de dobradiça e fechadura; outra somente para uma fechadura, ou seja, serviços diversos para um mesmo valor. Sugerimos que seja desmembrado o item em dois; troca de fechadura em porta ou portão; troca de dobradiças em porta ou portão. Faz-se necessário que seja refeita a pesquisa de mercado, caso sejam acolhidas as referidas alterações.

Com as ressalvas das referidas alterações no termo de referência, não vemos óbice para o prosseguimento do certame.

É O PARECER.

Chopinzinho, 27 de abril de 2016.


MÁRCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR nº 82108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

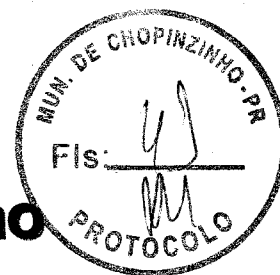
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/04/001378

Data Protoc...: 27/04/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/27/04/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRICAO	VALOR UNIT R\$	VALOR TO- TAL R\$
1	800	Hs	Mão de obra de limpeza de calhas e canaletas para escoação de água.	40,00	32.000,00
2	280	Hs	Mão de obra de soldas em janelas, portas, portões, cercas e traves esportivas de ferro.	33,00	9.240,00
3	270	Hs	Serviços de solda, reparos e trocas de chapas, tubos, calandragem de materiais, serviços de pintura.	41,00	11.070,00
4	70	Unid	Troca de roldanas de ferro para portões de ferro de correr (2 roldanas por portão).	109,00	7.630,00
5	9	Unid	Troca de chapas em brinquedo tipo Escoregador . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	175,00	1.575,00
6	4	Unid	Troca de tubos em brinquedo tipo Trepa Trepa . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	160,00	640,00
7	7	Unid	Troca de tubos e engrenagens reforço em brinquedo tipo Carrossel . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	180,00	1.260,00
8	5	Unid	Troca de tubos e engrenagens reforço em brinquedo tipo Gangorra . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	180,00	900,00
9	8	Unid	Troca de tubos e engrenagens reforço em brinquedo tipo Balanço . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	140,00	1.120,00
10	20	Unid	Troca de traves de ferro para futsal, em quadras esportivas.	520,00	10.400,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



11	80	Unid	Troca de fechadura em portas e portões de ferro.	66,00	5.280,00
12	40	Unid	Troca de dobradiças em portas e portões de ferro.	60,00	2.400,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADRO R\$					83.515,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretarias de: Administração; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; Assistência Social.

Chopinzinho, 29 de abril de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini
Secretária Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 29/04/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA CONCERTO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS – VALOR R\$ 83.515,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1225) 000

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1226) 504

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.02.123610012.2.015.3.3.90.39 (1166) 103

06.02.123610012.2.015.3.3.90.39 (923) 104

06.02.123650012.2.020.3.3.90.39 (1023) 103

06.02.123650012.2.020.3.3.90.39 (704) 104

06.02.123650012.2.021.3.3.90.39 (1167) 103

06.02.123650012.2.021.3.3.90.39 (1168) 104

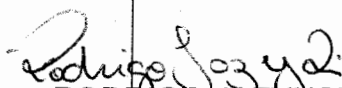
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.01.082440024.2.046.4.4.90.39 (1228) 000

SECRETARIA DE SAUDE

07.2.103010022.2.037.3.3.90.39 (1227) 303

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATORIO DE SERVIÇOS DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



Empresa: E.C. ESTRUTURAS METÁLICAS ME

CNPJ / CPF: 22.649.957/0001-04

Endereço: RUA 14 de dezembro S/N

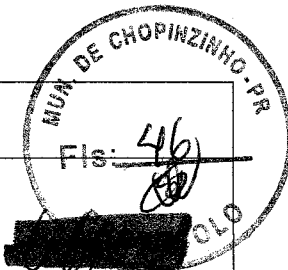
Nome do Responsável: Edivan Candiago

Telefones para contato: 99 26 1949 - 91 3135 79

Local e data: ChopinZinho 28-04-2016

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UN	DESCRICAO	VALOR UNIT R\$
1	Hs	Mão de obra de limpeza de calhas e canaletas para escoação de água.	
2	Hs	Mão de obra de soldas em janelas, portas, portões, cercas e traves esportivas de ferro.	
3	Hs	Serviços de solda, reparos e trocas de chapas, tubos, calandragem de materiais, serviços de pintura. As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	
4	Unid	Troca de roldanas de ferro para portões de ferro de correr (2 roldanas por portão). As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	111,00
5	Unid	Troca de chapas em brinquedo tipo Escorregador . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	177,00
6	Unid	Troca de tubos em brinquedo tipo Trepa Trepa . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	162,00
7	Unid	Troca de tubos e engrenagens reforço em brinquedo tipo Carrossel . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	181,00
8	Unid	Troca de tubos e engrenagens reforço em brinquedo tipo Gangorra . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	183,00
9	Unid	Troca de tubos e engrenagens reforço em brinquedo tipo Balanço . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	142,00

		materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	
11	Unid	Troca de fechadura em portas e portões de ferro. As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	
12	Unid	Troca de dobradiças em portas e portões de ferro. As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	

Edivan Candia

22.649.957/0001-04

EDIVAN CANDIA
02910796957

Rua Sabino Ceni, 5234 - Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - PR

ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATORIO DE SERVIÇOS DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



Empresa: G.L.Z. METALÚRGICA EIRELI - ME

CNPJ / CPF: 055520005-07

Endereço: RUA J.4 DE DEZEMBRO 47.98

Nome do Responsável: VALMIR ZANGELA

Telefones para contato: 3242 3295 - 9102 3848

Local e data: CHOP. 28/05/2016

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UN	DESCRICAO	VALOR UNIT R\$
1	Hs	Mão de obra de limpeza de calhas e canaletas para escoação de água.	41.50
2	Hs	Mão de obra de soldas em janelas, portas, portões, cercas e traves esportivas de ferro.	35.00
3	Hs	Serviços de solda, reparos e trocas de chapas, tubos, calandragem de materiais, serviços de pintura. As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	42.00
4	Unid	Troca de roldanas de ferro para portões de ferro de correr (2 roldanas por portão). As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	
5	Unid	Troca de chapas em brinquedo tipo Escorregador . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	
6	Unid	Troca de tubos em brinquedo tipo Trepa Trepa . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	
7	Unid	Troca de tubos e engrenagens reforço em brinquedo tipo Carrossel . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	
8	Unid	Troca de tubos e engrenagens reforço em brinquedo tipo Gangorra . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	
9	Unid	Troca de tubos e engrenagens reforço em brinquedo tipo Balanço . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	



		materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	
11	Unid	Troca de fechadura em portas e portões de ferro. As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	
12	Unid	Troca de dobradiças em portas e portões de ferro. As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	

Valmir Zuck

05.552.156/0001-07

**GLZ METALURGICA
EIRELI - ME**

Rua 14 de Dezembro 4798
86560-000 Chopinzinho PR

ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATORIO DE SERVIÇOS DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



Empresa: Magna Antefatos de Cimento Ltda

CNPJ / CPF: 13.003.679/0001-21

Endereço: Rod 289, Km 22, Lanche 289000

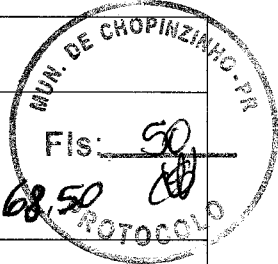
Nome do Responsável: Rosane da A. P. Fernandes

Telefones para contato: 4619122-0951

Local e data: Chopinzinho 28/04/2016

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UN	DESCRICAO	VALOR UNIT R\$
1	Hs	Mão de obra de limpeza de calhas e canaletas para escoação de água.	43,00
2	Hs	Mão de obra de soldas em janelas, portas, portões, cercas e traves esportivas de ferro.	36,00
3	Hs	Serviços de solda, reparos e trocas de chapas, tubos, calandragem de materiais, serviços de pintura. As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	42,50
4	Unid	Troca de roldanas de ferro para portões de ferro de correr (2 roldanas por portão). As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	119,00
5	Unid	Troca de chapas em brinquedo tipo Escorregador . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	179,00
6	Unid	Troca de tubos em brinquedo tipo Trepa Trepa . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	179,00
7	Unid	Troca de tubos e engrenagens reforço em brinquedo tipo Carrossel . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	183,50
8	Unid	Troca de tubos e engrenagens reforço em brinquedo tipo Gangorra . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	183,50
9	Unid	Troca de tubos e engrenagens reforço em brinquedo tipo Balanço . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	183,50

		materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	
11	Unid	Troca de fechadura em portas e portões de ferro. As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	
12	Unid	Troca de dobradiças em portas e portões de ferro. As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	68,50

Raf

13.009.679/0001-21

RTK CONTRUÇÕES LTDA

Rua Antônio Vicente Duarte, 3999 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

**NOVA RAZÃO SOCIAL
MAGNA ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA - ME**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2016

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2016 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
FUTURA DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA CON-
SERTOS E MANUTENÇÕES DE PRÓPRIOS MUNI-
CIPAIS**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

MODO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA ____ DE _____ DE 2016, ATÉ ÀS ____:____ (_____) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 146/2006, de 22 de maio de 2006, que institui o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 079/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DIVERSOS PARA CONSERTOS E MANUTENÇÕES DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contratação, constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, improrrogável.

2.2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Minuta da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53

3 - DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Santos Dumont, 3.883 - CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614**.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Município de Chopinzinho/PR, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (original ou cópia autenticada).

4.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou do estatuto social, ou do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga (original ou cópia autenticada).

4.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, carta de credenciamento, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou do estatuto social, ou do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), (original ou cópia autenticada), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006 alterada pela LC 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação do certame.

4.3.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das ME's ou EPP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A **carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

54

requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) Estar enquadradas no regime Tributário como MEI's, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

55

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
- d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de todos os produtos elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) **Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**
- h) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada ITEM/SERVIÇO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.4.2 - Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos que necessitem de amostras, não aprovados pela Comissão de Avaliação.

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, com lance mínimo de R\$ 1,00 (um



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

56

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens **7.8** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato e **Declaração** de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das ME's e EPP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos acima, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

OBS: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das ME's e EPP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

57



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

58

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 – Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados. Após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra; serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas; as notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor; serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame.

11.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Serviços o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração procederá a emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **13.1** deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá providenciar os recolhimentos de taxas respectivas e autorizações junto ao Conselho correspondente, visando a responsabilização técnica pela execução dos serviços e emitir nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho.

12.2 – A execução dos Serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não execução dos Serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item **13.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada por profissionais capacitados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do Item 14.

13.2 – Os equipamentos e insumos ou materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo de fornecimento dos serviços e produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses.

14.2 – Todo o ferramental, máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, serão por conta da adjudicatária.

14.3 - Os Serviços objetos desta licitação deverão ser executados por profissionais capacitados e serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. Os procedimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital deverão ser repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

59

14.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do **Anexo 1**.

16 – PENALIDADES

16.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do produto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

16.2 – Em caso de atraso injustificado na entrega dos Serviços e Produtos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso até o 10º (décimo) dia, limitado a 2% (dois por cento) do valor total relativo; corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

16.3 – O atraso na entrega superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá, ainda; garantida a prévia defesa aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

16.5 – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

16.6 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

16.7 - Comprovado que o Procedimento não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo repostado pela contratada, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.8 - As sanções administrativas previstas neste item **16** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

60

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos por telefone ou e-mail terão somente a característica informativa.

19.10 – Os pedidos de impugnações e recursos deverão ser apresentados por escrito e deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 13 de abril de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito Municipal

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente do Conselho Municipal de Licitação



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

61

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRICAO	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	800	Hs	Mão de obra de limpeza de calhas e canaletas para escoação de água.	40,00	32.000,00
2	280	Hs	Mão de obra de soldas em janelas, portas, portões, cercas e traves esportivas de ferro.	33,00	9.240,00
3	270	Hs	Serviços de solda, reparos e trocas de chapas, tubos, calandragem de materiais, serviços de pintura.	41,00	11.070,00
4	70	Unid	Troca de roldanas de ferro para portões de ferro de correr (2 roldanas por portão).	109,00	7.630,00
5	9	Unid	Troca de chapas em brinquedo tipo Escorregador . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	175,00	1.575,00
6	4	Unid	Troca de tubos em brinquedo tipo Trepa Trepa . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	160,00	640,00
7	7	Unid	Troca de tubos e engrenagens reforço em brinquedo tipo Carrossel . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	180,00	1.260,00
8	5	Unid	Troca de tubos e engrenagens reforço em brinquedo tipo Gangorra . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	180,00	900,00
9	8	Unid	Troca de tubos e engrenagens reforço em brinquedo tipo Balanço . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	140,00	1.120,00
10	20	Unid	Troca de traves de ferro para futsal, em quadras esportivas.	520,00	10.400,00
11	80	Unid	Troca de fechadura em portas e portões de ferro.	66,00	5.280,00
12	40	Unid	Troca de dobradiças em portas e portões de ferro.	60,00	2.400,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADRO R\$					83.515,00

Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada por profissionais capacitados e em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas.

Os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	800	Hs	Mão de obra de limpeza de calhas e canaletas para escoação de água.		
2	280	Hs	Mão de obra de soldas em janelas, portas, portões, cercas e traves esportivas de ferro.		
3	270	Hs	Serviços de solda, reparos e trocas de chapas, tubos, calandragem de materiais, serviços de pintura.		
4	70	Unid	Troca de roldanas de ferro para portões de ferro de correr (2 roldanas por portão).		
5	9	Unid	Troca de chapas em brinquedo tipo Escorregador . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.		
6	4	Unid	Troca de tubos em brinquedo tipo Trepa Trepa . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.		
7	7	Unid	Troca de tubos e engrenagens reforço em brinquedo tipo Carrossel . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.		
8	5	Unid	Troca de tubos e engrenagens reforço em brinquedo tipo Gangorra . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.		
9	8	Unid	Troca de tubos e engrenagens reforço em brinquedo tipo Balanço . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.		
10	20	Unid	Troca de traves de ferro para futsal, em quadras esportivas.		
11	80	Unid	Troca de fechadura em portas e portões de ferro.		
12	40	Unid	Troca de dobradiças em portas e portões de ferro.		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

63

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, insumos e materiais, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Início de Execução dos Serviços: 24 (vinte e quatro) horas

Local de execução: Todo o território de Chopinzinho.

Local, __ de ____ de 2016

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

65

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do **Pregão n.º ---/2016**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não ter em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número ---/2016**. **DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços diversos para consertos e manutenções de próprios municipais. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, em todo o território do Município e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações, inclusive com as responsabilizações técnicas; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas das Agências reguladoras, Conselhos Regionais de Categoria, ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 1225-1226-1166-923-1023-704-1167-1168-1228-1227; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Delair Vilmar Ambrosini, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 039.755.099-53, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

NÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados; Após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra; Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas; As notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor; Serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão nº ---/2016 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przenziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ___ de ___ de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto – Prefeito em Exercício

- Contratada - Representante Legal

ANEXO I da ARP nº ---/2016

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			Total – R\$		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/04/001412

Data Protoc...: 29/04/16

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/29/04/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kugel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Processo nº 105/2016
Edital nº ____/2016
Pregão Presencial



PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Divisão de Licitação acerca das alterações propostas por esta Procuradoria acerca do processo licitatório em epígrafe.

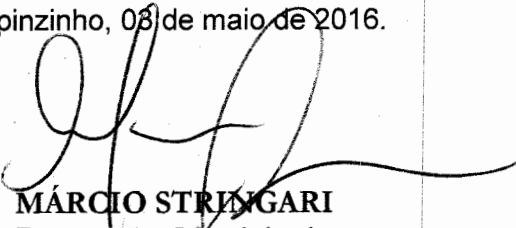
As alterações efetuadas delimitam adequadamente o objeto. Nos orçamentos acostados às fls. 45 a 50, resta claro que, também nos itens 10, 11 e 12 os materiais necessários para a troca, traves, fechaduras e dobradiças ficam por conta da adjudicatária.

No termo de referência (Fls. 61), no rodapé, ficou estabelecido que os materiais necessários para a execução do serviço ficam por conta da adjudicatária.

Considerando que também nos itens 10, 11 e 12 do termo de referência os materiais necessários para as trocas ficarão por conta da adjudicatária, esta Procuradoria é **favorável** ao prosseguimento do certame.

É O PARECER.

Chopinzinho, 08 de maio de 2016.


MÁRCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR nº 82108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/05/001463

Data Protoc...: 04/05/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/04/05/2016

Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

**Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 63/2016

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
FUTURA DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA CON-
SERTOS E MANUTENÇÕES DE PRÓPRIOS MUNI-
CIPAIS**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 63/2016

MODO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 24 DE MAIO DE 2016, ATÉ ÀS 15:00 (QUINZE) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal n.º 146/2006, de 22 de maio de 2.006, que institui o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal n.º 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 049/2009, alterada pela Lei Complementar Municipal n.º 079/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DIVERSOS PARA CONSERTOS E MANUTENÇÕES DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contratação, constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, improrrogável.

2.2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Minuta da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

74

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Santos Dumont, 3.883 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614**.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Chopinzinho/PR, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (original ou cópia autenticada).

4.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou do estatuto social, ou do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga (original ou cópia autenticada).

4.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, carta de credenciamento, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou do estatuto social, ou do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), (original ou cópia autenticada), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006 alterada pela LC 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação do certame.

4.3.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das ME's ou EPP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A **carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

75
[Handwritten signature]

requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.
4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estar enquadradas no regime Tributário como MEI's, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados indôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 63/2016

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 63/2016

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
- d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de todos os produtos elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada ITEM/SERVIÇO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.4.2 - Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos que necessitem de amostras, não aprovados pela Comissão de Avaliação.

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, com lance mínimo de R\$ 1,00 (um



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

77
[Handwritten signature]

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens **7.8** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato e **Declaração** de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das ME's e EPP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos acima, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

OBS: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das ME's e EPP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

29
[Handwritten signature]

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 – Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados. Após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra; serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas; as notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor; serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame.

11.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Serviços o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração procederá a emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **13.1** deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá providenciar os recolhimentos de taxas respectivas e autorizações junto ao Conselho correspondente, visando a responsabilização técnica pela execução dos serviços e emitir nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho.

12.2 – A execução dos Serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não execução dos Serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item **13.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada por profissionais capacitados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do Item 14.

13.2 – Os equipamentos e insumos ou materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo de fornecimento dos serviços e produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses.

14.2 – Todo o ferramental, máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, serão por conta da adjudicatária.

14.3 - Os Serviços objetos desta licitação deverão ser executados por profissionais capacitados e serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. Os procedimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital deverão ser repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

14.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do **Anexo 1**.

16 – PENALIDADES

16.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do produto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

16.2 – Em caso de atraso injustificado na entrega dos Serviços e Produtos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso até o 10º (décimo) dia, limitado a 2% (dois por cento) do valor total relativo; corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

16.3 – O atraso na entrega superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

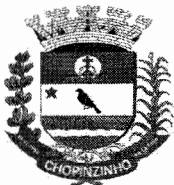
16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá, ainda; garantida a prévia defesa aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

16.5 – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

16.6 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

16.7 - Comprovado que o Procedimento não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo repostado pela contratada, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.8 - As sanções administrativas previstas neste item 16 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos por telefone ou e-mail terão somente a característica informativa.

19.10 - Os pedidos de impugnações e recursos deverão ser apresentados por escrito e deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 03 de maio de 2016.

Rogério Masetto

Delair Vilmar Ambrosini



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRICAO	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	800	Hs	Mão de obra de limpeza de calhas e canaletas para escoação de água.	40,00	32.000,00
2	280	Hs	Mão de obra de soldas em janelas, portas, portões, cercas e traves esportivas de ferro.	33,00	9.240,00
3	270	Hs	Serviços de solda, reparos e trocas de chapas, tubos, calandragem de materiais, serviços de pintura.	41,00	11.070,00
4	70	Unid	Troca de roldanas de ferro para portões de ferro de correr (2 roldanas por portão).	109,00	7.630,00
5	9	Unid	Troca de chapas em brinquedo tipo Escorregador . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	175,00	1.575,00
6	4	Unid	Troca de tubos em brinquedo tipo Trepa Trepa . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	160,00	640,00
7	7	Unid	Troca de tubos e engrenagens reforço em brinquedo tipo Carrossel . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	180,00	1.260,00
8	5	Unid	Troca de tubos e engrenagens reforço em brinquedo tipo Gangorra . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	180,00	900,00
9	8	Unid	Troca de tubos e engrenagens reforço em brinquedo tipo Balanço . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	140,00	1.120,00
10	20	Unid	Troca de traves de ferro para futsal, em quadras esportivas.	520,00	10.400,00
11	80	Unid	Troca de fechadura em portas e portões de ferro.	66,00	5.280,00
12	40	Unid	Troca de dobradiças em portas e portões de ferro.	60,00	2.400,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADRO R\$					83.515,00

Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada por profissionais capacitados e em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas.

Os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 63/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	800	Hs	Mão de obra de limpeza de calhas e canaletas para escoação de água.		
2	280	Hs	Mão de obra de soldas em janelas, portas, portões, cercas e traves esportivas de ferro.		
3	270	Hs	Serviços de solda, reparos e trocas de chapas, tubos, calandragem de materiais, serviços de pintura.		
4	70	Unid	Troca de roldanas de ferro para portões de ferro de correr (2 roldanas por portão).		
5	9	Unid	Troca de chapas em brinquedo tipo Escorregador . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.		
6	4	Unid	Troca de tubos em brinquedo tipo Trepa Trepa . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.		
7	7	Unid	Troca de tubos e engrenagens reforço em brinquedo tipo Carrossel . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.		
8	5	Unid	Troca de tubos e engrenagens reforço em brinquedo tipo Gangorra . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.		
9	8	Unid	Troca de tubos e engrenagens reforço em brinquedo tipo Balanço . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.		
10	20	Unid	Troca de traves de ferro para futsal, em quadras esportivas.		
11	80	Unid	Troca de fechadura em portas e portões de ferro.		
12	40	Unid	Troca de dobradiças em portas e portões de ferro.		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, insumos e materiais, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Início de Execução dos Serviços: 24 (vinte e quatro) horas

Local de execução: Todo o território de Chopinzinho.

Local, __ de ____ de 2016

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

86
[Handwritten signature]

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente)..... CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do **Pregão n.º 63/2016**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não ter em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

37
[Handwritten signature]

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 63/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 63/2016. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços diversos para consertos e manutenções de próprios municipais. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, em todo o território do Município e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações, inclusive com as responsabilizações técnicas; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas das Agências reguladoras, Conselhos Regionais de Categoria, ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 1225-1226-1166-923-1023-704-1167-1168-1228-1227; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Delair Vilmar Ambrosini, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 039.755.099-53, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

89
[Handwritten signature]

NÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados; Após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra; Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas; As notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor; Serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 63/2016** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto – Prefeito em Exercício

- Contratada - Representante Legal

ANEXO I da ARP nº 63/2016

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			Total – R\$		

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 63/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 24 de maio de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Registro de Preços para contratação futura de serviços diversos para consertos e manutenções de próprios municipais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 10 de Maio de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1100

Página 10 de 13

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2016

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Rogério Masetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento à Lei 101/00, convoca toda a sociedade Chopinzinhense para Audiência Pública onde serão apresentadas as prestações de contas relativas ao 1º quadrimestre de 2016 da Prefeitura Municipal de Chopinzinho; Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **a ser realizada dia 31 de maio de 2016, às 19h**, nas dependências da Câmara Municipal de Chopinzinho, situado na Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 (Anexo Banco do Brasil).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR, 09 DE MAIO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (QUINZE) horas do dia 10 de junho do ano de 2016, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA para Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Polidétrica em estradas rurais com pedras irregulares. Convênio nº 635/2013-SEAB. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8614. Rogério Masetto – Prefeito.

Aviso de Licitação:

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 51/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de maio de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de veículo para uso do Gabinete do Prefeito. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação:

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 62/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 24 de maio de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de materiais de aviamentos e jogos didáticos diversos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação:

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 63/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 24 de maio de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Registro de Preços para contratação futura de serviços diversos para consertos e manutenções de próprios municipais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação:

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 64/2016. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 25 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de produtos asfálticos. Cadastramento de Propostas: Até as 17h00min do dia 24/05/2016. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bll.org.br "Acesso Identificado no link-licitações".

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 65/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 25 de maio de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de Cartuchos de tinta e toners para impressoras. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA APRENDIZES Nº 022/2016

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Unidade de Pato Branco Paraná, nos termos do disposto na Lei Federal nº 10.097/2000, de 19 de dezembro de 2000, no Decreto Federal nº 5.598/2005, de 01 de dezembro de 2005, bem como no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público do Trabalho e o Município de Chopinzinho, fazem saber que se encontram abertas as inscrições para contratação especial de Jovens Aprendizizes provenientes de famílias carentes, para formação em Assistente Administrativo, regendo-se pelas disposições deste Edital.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O público alvo deste programa é formado por jovens de classes sociais desfavorecidas e/ou em situação de risco social, atendidos por instituições sociais, que possuam idade entre quatorze e vinte e quatro anos no início do curso, escolaridade mínima de 5ª série (6º ano) do Ensino fundamental, que estejam matriculados em escola pública (regular, supletivo ou especial) ou ser bolsista integral da rede privada de Ensino fundamental (regular, supletivo ou especial) e que preencham, preferencialmente os seguintes critérios:

1.1.1 Ter renda familiar per capita de até meio salário mínimo nacional.

1.1.2 Não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal.

1.1.3 Ser residente no Município há pelo menos 01 (um) ano.

1.2 Dentre os jovens que atendam os critérios descritos no artigo anterior, terão prioridade aqueles que se encontrem em uma das seguintes condições:

1.2.1 Tenham sofrido sanção penal privativa de liberdade ou medida de internação.

1.2.2 Tenham ou estejam cumprindo Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou outras medidas sócio-educativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente.

1.2.3 Tenham filhos.

1.2.4 Sejam afro-descendentes.

1.2.5 Que estejam obrigadas a trabalhos infantis proibidos por lei.

1.2.6 Sejam pessoas com deficiência, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem.

1.2.7 Sejam provenientes de programas de atenção básica da assistência social.

1.3 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade de o candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para nomeação se aprovado e convocado.

1.4 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 18 vagas para contratação temporária de aprendizizes para formação de Assistente Administrativo.

1.5 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo.

1.6 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo, em todas as etapas, com exceção daquelas referentes ao exame médico pré admissional, correrão a expensas do próprio candidato.

1.7 Os candidatos habilitados serão convocados, gradualmente, obedecendo a ordem de classificação e as vagas existentes, para assinar contrato especial de aprendizagem com o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, sendo que a realização da parte prática da aprendizagem ocorrerá nas Secretarias da Prefeitura de Chopinzinho.

1.8 O contrato especial de aprendizagem, é ajustado por escrito e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, em que o Município se compromete e assegurar, na prática, o desenvolvimento da formação técnico-profissional aos maiores de 14 (quatorze) e menores de 24 (vinte e quatro) anos, em conformidade com a programação teórica ofertada pelo SENAI, e em contrapartida, o aprendiz, a executar com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação.

1.9 O SENAI fornecerá, ao término do contrato de aprendizagem, Certificado de Conclusão, descrevendo o curso oferecido, com a respectiva carga horária e o desempenho obtido pelo aprendiz.

1.10 A jornada de aprendizagem será de 20 (vinte) horas semanais, sendo 12 (doze) horas práticas e 08 (oito) teóricas.

1.11 A remuneração será correspondente ao salário mínimo/hora.

1.12 O contrato de aprendizagem terá duração de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos.

1.13 Os candidatos aprovados e convocados neste processo seletivo serão contratados pelo Município de Chopinzinho.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas no período de 11 a 25 de maio de 2016, na Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Santos Dumont, nº 4645, Centro, Chopinzinho, Pr, nos dias úteis, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.2 Os jovens menores de 18 (dezoito) anos de idade deverão estar acompanhados de qualquer dos pais / responsáveis legais, devidamente identificados, para a realização da inscrição.

2.3 São requisitos para inscrição e contratação:

- Ter idade mínima de 14 (quatorze) anos e no máximo 21 (vinte e um) anos e 10 (dez) meses no ato da contratação, de modo que permita ao aprendiz conduzir o curso de aprendizagem antes de completar 24 (vinte e quatro) anos;

- Residir no Município de Chopinzinho;

- Estar regularmente matriculado e frequentando o ensino fundamental ou médio ou já ter concluído o ensino médio;

- Não estar trabalhando com carteira assinada;

- Para a contratação é obrigatório possuir Carteira de Trabalho, sendo que o candidato convocado que ainda não tiver o documento não poderá ser contratado, ficando o seu nome colocado automaticamente na última posição dos candidatos classificados.

2.4 Para a realização da inscrição no Processo Seletivo será necessária a apresentação da seguinte documentação:

- carteira de Identidade;

- CPF

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 10 de Maio de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 403 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Vereadores aprovam projeto de lei que vai fiscalizar o atendimento ao público na agência dos correios de Chopinzinho



CORREIOS

PG. 05

Vereadores aprovam corte de 50% no salário da próxima legislatura

LEGISLATIVO

PG. 05

Inadimplência afeta microempreendedores de São João



SÃO JOÃO

PG. 03

Estudando e aprendendo com a música



EDUCAÇÃO

PG. 04

Paróquia realizou tradicional festa do Dia das Mães

FESTA

PG. 09

Ingressos para jogo do Marreco Futsal contra time de Falcão já estão sendo vendidos

ESPORTE

PG. 09

Projeto do Aeroporto Regional do Sudoeste avança em reunião em Curitiba

INVESTIMENTO

PG. 04

Após assalto ladrões trocam tiros com a polícia e fogem

SEGURANÇA

PG. 11

Roubo á supermercado é registrado em Coronel Vivida

SEGURANÇA

PG. 11

METALÚRGICA VIDRAÇARIA GDM
Miseraki & Cia. Ltda.
Portas, Janelas, Grades, Portões Eletrônicos,
Interfones, Box, Portas de Salto de Emergência
VIDROS TEMPERADOS

Promoção

R\$ 375,00
R\$ 390,00
R\$ 405,00

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais



* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (QUINZE) horas do dia 10 de junho do ano de 2016, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA para Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Polidétrica em estradas rurais com pedras irregulares. Convênio nº 635/2013 - SEAB. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8614. Rogério Masetto - Prefeito.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 51/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de maio de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de veículo para uso do Gabinete do Prefeito. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 62/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 24 de maio de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de materiais de aviação e jogos didáticos diversos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 63/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 24 de maio de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Registro de Preços para contratação futura de serviços diversos para consertos e manutenções de próprios municipais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 64/2016. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 25 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de produtos asfálticos. Cadastro de Propostas: Até as 17h00min do dia 24/05/2016. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bll.org.br. Acesso "enfileirado no link - licitações".

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 65/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 25 de maio de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de Cartuchos de tinta e toners para impressoras. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 73/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda. CNPJ: 14.293.359/0001-09. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução para 24/08/2016 e Vigência para 28/10/2016. Origem: Concorrência nº 4/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 29/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anselmo Albino Amancio, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 37/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 17.427.466/0001-70. Objeto: Acréscimo de Valor em virtude de aumento de meta física. Valor R\$ 3.027,00 (três mil e vinte e sete reais) perfazendo um novo valor contratual de R\$ 15.136,18 (quinze mil cento e trinta e seis reais e dezoito centavos). Data da assinatura: 06/05/2016. Assinam: Rogério

Masetto, pelo Município e Jose Fernando Carvalho Bica, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 132/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Maq Móveis Indústria e Comércio de Móveis Ltda. CNPJ: 54.826.367/0004-30. Objeto: Aquisição de Mobiliário Escolar Transferência Direta - FNDE. Valor total: R\$ 75.186,80 (setenta e cinco mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 08/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 04/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Roberto Ricardo da Costa, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 135/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Miorando & Cia Ltda - ME. CNPJ: 03.869.016/0001-03. Objeto: Contratação de Atracção Artística para o festival Canta Terra. Valor total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Origem: Inexigibilidade 09/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (470). Data da assinatura: 05/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Enio Carlos Miorando, pela Empresa.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 47/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais e Equipamentos de Proteção Individual. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Compra nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente. A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTO DE DESPESA: 878. GESTOR: Senhor Ilviciano Leonarchik, ARP nº 133/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Eletromáquinas Astec Ltda-Me, Valor Total estimado R\$ 15.771,00. Chopinzinho, PR, 04 de maio de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 134/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: R. Librelato & Cia Ltda. CNPJ: 04.683.301/0001-18. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Retífica de Motor MWM S229 - Aspirado. Valor total: R\$ 9.140,00. Origem: Pregão Presencial nº 52/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1149-1150. Data da assinatura: 04/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Volnei Masiero, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 136/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, CNPJ: 00.000.000/0001-91. Objeto: Contratação de serviços Financeiros e Previdenciários. Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa 20/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa (476) e (430). Data da assinatura: 09/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município, Dulce Noeli Vogel pela empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	VALOR TOTAL
MAQ MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	75.186,80

Conforme proposta, É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE MAIO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2016, eu, ROGÉRIO

MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
15.000,00	MICRANDO & CIA LTDA ME

Conforme proposta, É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE MAIO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 47/2016, de 06/04/16, para Registro de Preços e após esgotado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME	15.771,00

Que apresentaram o Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/05/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 52/2016, de 11/04/16, e após esgotado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
R. LIBRELATO & CIA LTDA	9.140,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/05/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 20/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
BANCO DO BRASIL S.A.	24.000,00

Conforme proposta, É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE MAIO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

ERRATA DECRETO Nº 212/2016 - de 25 de abril de 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e de outras providências.

Onde se lê:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Cvt	000	180.200,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Cvt	103	23.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Cvt	154	93.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Cvt	101	132.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Cvt	102	73.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Cvt	000	3.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Cvt	200	10.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Cvt	303	75.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Cvt	495	48.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Cvt	000	23.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Cvt	000	9.000,00
TOTAL			667.200,00

Letra-se

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
3.1.90.11	Vincimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Cvt	000	180.200,00
3.1.90.11	Vincimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Cvt	103	23.000,00
3.1.90.11	Vincimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Cvt	154	93.000,00
3.1.90.11	Vincimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Cvt	101	132.000,00
3.1.90.11	Vincimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Cvt	102	73.000,00
3.1.90.11	Vincimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Cvt	000	3.000,00
3.1.90.11	Vincimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Cvt	200	10.000,00
3.1.90.11	Vincimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Cvt	303	75.000,00
3.1.90.11	Vincimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Cvt	495	48.000,00
3.1.90.11	Vincimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Cvt	000	23.000,00
3.1.90.11	Vincimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Cvt	000	9.000,00
TOTAL			667.200,00

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 03 DE MAIO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 105/2016 Pregao (Registro de Precos) No 63/2016

Razao Social: 1911 - G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME

Credenciado: Sim

CNPJ: 05.552.156/0001-07

Endereco: Rua 14 de Dezembro, 4.946 - Cristo Rei

Bairro: Cristo Rei

CEP: 85560-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: VALMIR ZANELLA

RG: 05.772.767-2 CPF: 780.428.529-91

Telefone:

E-mail:

Assinatura:

Razao Social: 4896 - EDIVAN CANDIAGO 02910796957

Credenciado: Sim

CNPJ: 22.649.957/0001-04

Endereco: RUA SABINO CENI

Bairro: CRISTO REI

CEP: 85560-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: EDIVAN CANDIAGO

RG: 00.000.000-0 CPF: 029.107.969-57

Telefone:

E-mail:

Assinatura:

Razao Social: 5008 - R. SOMAVILA METALURGICA - ME

Credenciado: Sim

CNPJ: 21.721.419/0001-02

Endereco:

Bairro:

CEP: - 0

UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: ROBERTO SOMAVILA

RG: 13.828.909-0 CPF: 820.978.609-15

Telefone:

E-mail:

Assinatura:

METALURGICA ZANELA

G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME

CNPJ: 05.552.156/0001-07

INSC. EST. 902.76498-47

Fone: (46) 3242-3295 - Rua 14 de Dezembro, 4.798 - Centro

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 63/2016

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 63/2016

G. L. Z. METALURGICA – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.552.156/0001-07, Inscrição Estadual nº 902.76498-47, endereço Rua 14 De Dezembro Nº 4.798, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho - PR, tel.: (46) 3242-3295, por intermédio de seu representante legal, o Sr. VALMIR ZANELA, portador do documento de identidade RG nº 5.722.767-2, emitido pela SSP/ PR, e do CPF nº 780.428.529-91, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços para registro de preços. Dados Bancários: Banco: SICREDI, Agência: 0740, Conta Corrente: 45275-0.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
1	800	Hs	Mão de obra de limpeza de calhas e canaletas para escoação de água.	G. L. Z. METALURGICA - EIRELI - ME	39,50	31.600,00
2	280	Hs	Mão de obra de soldas em janelas, portas, portões, cercas e traves esportivas de ferro.	G. L. Z. METALURGICA - EIRELI - ME	32,50	9.100,00
3	270	Hs	Serviços de solda, reparos e trocas de chapas, tubos, calandragem de materiais, serviços de pintura.	G. L. Z. METALURGICA - EIRELI - ME	40,00	10.800,00
4	70	Unid	Troca de roldanas de ferro para portões de ferro de correr (2 roldanas por portão).	G. L. Z. METALURGICA - EIRELI - ME	108,00	7.560,00
5	9	Unid	Troca de chapas em brinquedo tipo Escorregador . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	G. L. Z. METALURGICA - EIRELI - ME	173,00	1.557,00
6	4	Unid	Troca de tubos em brinquedo tipo Trepa Trepa . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	G. L. Z. METALURGICA - EIRELI - ME	152,00	608,00
7	7	Unid	Troca de tubos e engrenagens reforço em brinquedo tipo Carrossel . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	G. L. Z. METALURGICA - EIRELI - ME	170,00	1.190,00
8	5	Unid	Troca de tubos e engrenagens reforço em brinquedo tipo Gangorra . As peças a serem substituídas, os equipamentos,	G. L. Z.		

METALURGICA ZANELA

G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME

CNPJ: 05.552.156/0001-07

INSC. EST. 902.76498-47

Fone: (46) 3242-3295 - Rua 14 de Dezembro, 4.798 - Centro

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

9	8	Unid	Troca de tubos e engrenagens reforço em brinquedo tipo Balanço . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	G. L. Z. METALURGICA - EIRELI - ME	130,00	1.040,00
10	20	Unid	Troca de traves de ferro para futsal, em quadras esportivas.	G. L. Z. METALURGICA - EIRELI - ME	512,00	10.240,00
11	80	Unid	Troca de fechadura em portas e portões de ferro.	G. L. Z. METALURGICA - EIRELI - ME	60,00	4.800,00
12	40	Unid	Troca de dobradiças em portas e portões de ferro.	G. L. Z. METALURGICA - EIRELI - ME	52,00	2.080,00
Total R\$					R\$ 81.400,00	

Total geral (por extenso): Oitenta e um mil e quatrocentos reais.

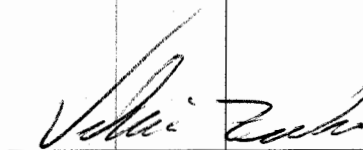
Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, insumos e materiais, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Início de Execução dos Serviços: 24 (vinte e quatro) horas

Local de execução: Todo o território de Chopinzinho.

Chopinzinho, 23 de maio de 2016.



Valmir Zanela

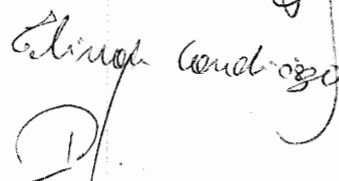
RG: 5.722.767-2 SSP/PR

CPF: 780.428.529-91

Empresário

05.552.156/0001-07
G. L. Z. METALURGICA -
EIRELI - ME

Rua 14 de Dezembro, nº 4.798
Centro - 85.560-000 - Chopinzinho-PR



EDIVAN CANDIAGO ME

CNPJ 22.649.957/0001-04/CAD/ICMS 90717039-05

Fone: (046) 99261949 – 9979-3310

Rua 14 de Dezembro nº 3988 – Centro– Chopinzinho – Paraná – CEP 85.560-000

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 63/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	800	Hs	Mão de obra de limpeza de calhas e canaletas para escoação de água.	R\$ 39,30	R\$ 31.440,00
2	280	Hs	Mão de obra de soldas em janelas, portas, portões, cercas e traves esportivas de ferro.	R\$ 32,00	R\$ 8.960,00
3	270	Hs	Serviços de solda, reparos e trocas de chapas, tubos, calandragem de materiais, serviços de pintura.	R\$ 39,50	R\$ 10.665,00
4	70	Unid	Troca de roldanas de ferro para portões de ferro de correr (2 roldanas por portão).	R\$ 107,00	R\$ 7.490,00
5	9	Unid	Troca de chapas em brinquedo tipo Escorregador . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	R\$ 175,00	R\$ 1.575,00
6	4	Unid	Troca de tubos em brinquedo tipo Trepa Trepa . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	R\$ 160,00	R\$ 640,00
7	7	Unid	Troca de tubos e engrenagens reforço em brinquedo tipo Carrossel . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	R\$ 175,00	R\$ 1.225,00
8	5	Unid	Troca de tubos e engrenagens reforço em brinquedo tipo Gangorra . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	R\$ 172,00	R\$ 860,00
9	8	Unid	Troca de tubos e engrenagens reforço em brinquedo tipo Balanço . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
10	20	Unid	Troca de traves de ferro para futsal, em quadras esportivas.	R\$ 515,00	R\$ 10.300,00
11	80	Unid	Troca de fechadura em portas e portões de ferro.	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00
12	40	Unid	Troca de dobradiças em portas e portões de ferro.	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00
TOTAL					R\$ 81.795,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, insumos e materiais, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Início de Execução dos Serviços: 24 (vinte e quatro) horas

Local de execução: Todo o território de Chopinzinho.

Edivan Candiago

Nome completo: EDIVAN CANDIAGO

Cargo na Empresa: Empresário

CPF: 029.107.969-57

RG: 77991190

22.649.957/0001-04

EDIVAN CANDIAGO
02910796957

Rua Sabine Ceri, 5234 - Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - PR

DADOS BANCÁRIOS:

Banco Sicredi

Cooperativa: 748

Conta: 53326-2

Chopinzinho 24 de Maio de 2016.

Edivan

[Assinatura]

[Assinatura]



R. Somavila Metalurgica-ME
CNPJ: 21.721.419/1000-02
R. das Dálias, 4071 B. São José
85560-000 - Chopinzinho - PR
Fone.: (46) 9111-9754

PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: Município de Chopinzinho - Pregão Presencial – Edital nº 63/2016

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	800	Hs	Mão de obra de limpeza de calhas e canaletas para escoação de água	40,00	32.000,00
2	280	Hs	Mão de obra de soldas em janelas, portas, portões, cercas e traves esportivas de ferro.	33,00	9.240,00
3	270	Hs	Serviços de solda, reparos e trocas de chapas, tubos, calandragem de materiais, serviços de pintura.	41,00	11.070,00
4	70	Und	Troca de roldanas de ferro para portões de ferro de correr (2 roldanas por portão).	109,00	7.630,00
5	9	Und	Troca de chapas em brinquedo tipo Escorregador . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	175,00	1.575,00
6	4	Und	Troca de tubos em brinquedo tipo Trepa Trepa . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	160,00	640,00
7	7	Und	Troca de tubos e engrenagens reforço em brinquedo tipo Carrossel . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	180,00	1.260,00
8	5	Und	Troca de tubos e engrenagens reforço em brinquedo tipo Carrossel . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	180,00	900,00
9	8	Und	Troca de tubos e engrenagens reforço em brinquedo tipo Balanço . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	140,00	1.120,00
10	20	Und	Troca de traves de ferro para futsal, em quadras	520,00	10.400,00

			esportivas.		
11	80	Und	roca de fechadura em portas e portões de ferro.	66,00	5.280,00
12	40	Und	Troca de dobradiças em portas e portões de ferro.	60,00	2.400,00

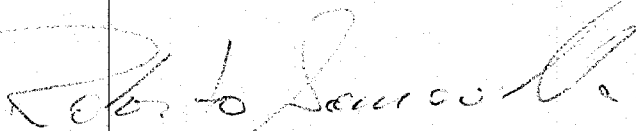
Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, insumos e materiais, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

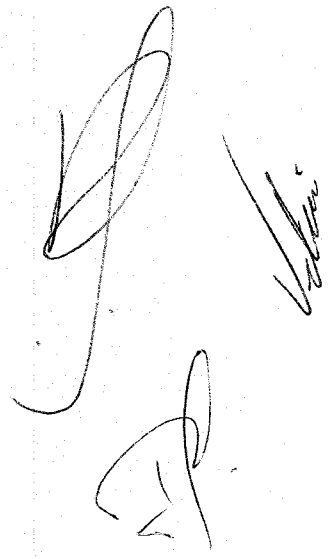
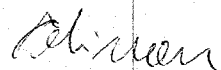
Prazo de Início de Execução dos Serviços: 24 (vinte e quatro) horas

Local de execução: Todo o território de Chopinzinho.

Chopinzinho, 23 de maio de 2016.



Roberto Somavila
Empresário
CPF: 820.978.609-15
RG: 13.828.906-0



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

101
[Handwritten signature]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

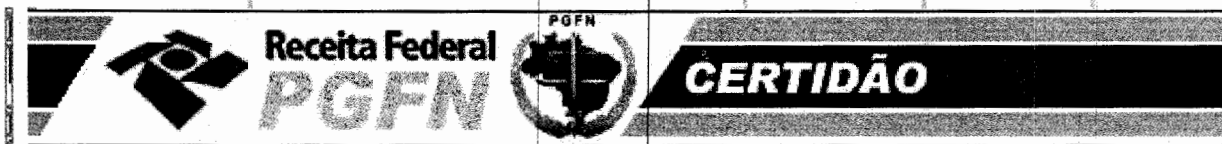
CERTIFICADO Nº. 24/2016	VALIDADE: 31/12/2016
NOME OU RAZÃO SOCIAL: G.L.Z METALÚRGICA – EIRELI - ME	
PORTE DA EMPRESA: ME	
ENDEREÇO: Rua 14 de dezembro, nº 4.798 – Centro	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 13/03/2003 Junta Comercial: 20083845682 01/09/2008	CNPJ.: 05.552.156/0001-07 INSC. ESTADUAL: 90276498-47
DADOS BANCÁRIOS: HSBC – AG. 0093 C/C 5-44	
FONE: (46) 3242-3295	FAX: (46) 3242-3295
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Valmir Zanela CPF 780.428.529-91 RG 5.772.767-2 SSPPR	
RAMO DE ATIVIDADE: Fabricação e Comércio de artigos de metal para uso doméstico e pessoal e prestação de serviços. Comércio varejista de material elétrico.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 29 de janeiro de 2016.

[Handwritten signature]
DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

[Handwritten signature]



102



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G.L.Z METALURGICA - EIRELI - ME
CNPJ: 05.552.156/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:28:23 do dia 10/05/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/11/2016.

Código de controle da certidão: **2A15.71D8.918A.8ADC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014709422-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.552.156/0001-07**
Nome: **G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/09/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Signature] *[Signature]* *[Signature]*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
01102/2016

Nº CADASTRO DA EMPRESA 15230

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: G.L.Z. METALÚRGICA EIRELI
CPF/CNPJ.....: 05.552.156/0001-07
Endereço.....: RUA 14 DE DEZEMBRO
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:
Número.....: 4798
CEP.....: 85560000
UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 068/2003

FILIALIDADE... PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES
OBS:

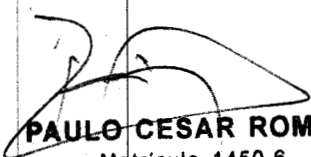
CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

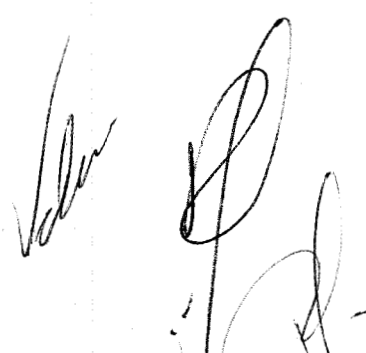
Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 23 de Maio de 2016.


PAULO CESAR ROMITE

Matrícula 1450-6
Divisão de Tributação
Decreto nº 0092013

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO
CNPJ 76.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO PARANÁ



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05552156/0001-07
Razão Social: GLZ METALURGICA EIRELI ME
Nome Fantasia: METALURGICA ZANELA
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4798 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR
/ 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2016 a 17/06/2016

Certificação Número: 2016051905420507726546

Informação obtida em 20/05/2016, às 18:15:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.552.156/0001-07

Certidão nº: 48439807/2016

Expedição: 20/05/2016, às 18:15:17

Validade: 15/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.552.156/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

METALURGICA ZANELA

G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME

CNPJ: 05.552.156/0001-07

INSC. EST. 902.76498-47

Fone: (46) 3242-3295 - Rua 14 de Dezembro, 4.798 - Centro

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 63/2016

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

G. L. Z. METALURGICA – EIRELI - ME, CNPJ n.º 05.552.156/0001-07, sediada na Rua 14 De Dezembro Nº 4.798, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho - PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assina- do, e para fins do **Pregão n.º 63/2016**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

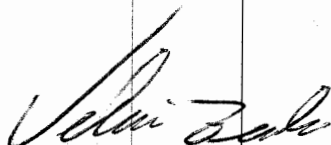
II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não ter em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 23 de maio de 2016.



Valmir Zanela

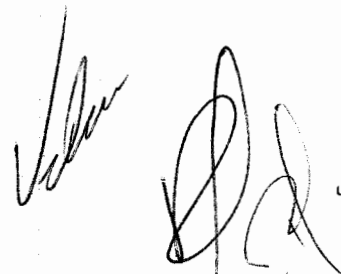
RG: 5.722.767-2 SSP/PR

CPF: 780.428.529-91

Empresário

05.552.156/0001-07
G. L. Z. METALURGICA -
EIRELI - ME

Rua 14 de Dezembro, nº 4.798



METALURGICA ZANELA

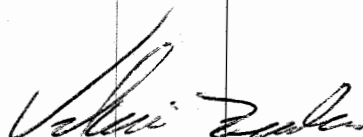
G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME
CNPJ: 05.552.156/0001-07 INSC. EST. 902.76498-47
Fone: (46) 3242-3295 - Rua 14 de Dezembro, 4.798 - Centro
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 63/2016

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III. DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa **G. L. Z. METALURGICA – EIRELI - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.552.156/0001-07, com endereço na Rua 14 De Dezembro Nº 4.798, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-3295, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 23 de maio de 2016.



Valmir Zanela
RG: 5.722.767-2 SSP/PR
CPF: 780.428.529-91
Empresário

05.552.156/0001-07
G. L. Z. METALURGICA -
EIRELI - ME

Rua 14 de Dezembro, nº 4.798
Centro - 85.560-000 - Chopinzinho-PR

108






MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

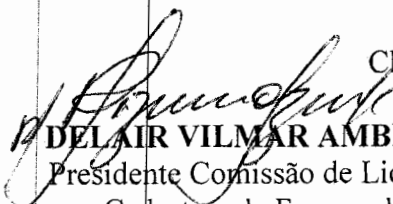
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 24/2016	VALIDADE: 31/12/2016
NOME OU RAZÃO SOCIAL: G.L.Z METALÚRGICA - EIRELI - ME	
PORTE DA EMPRESA: ME	
ENDEREÇO: Rua 14 de dezembro, nº 4.798 – Centro	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 13/03/2003 Junta Comercial: 20083845682 01/09/2008	CNPJ.: 05.552.156/0001-07 INSC. ESTADUAL: 90276498-47
DADOS BANCÁRIOS: HSBC – AG. 0093 C/C 5-44	
FONE: (46) 3242-3295	FAX: (46) 3242-3295
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Valmir Zanela CPF 780.428.529-91 RG 5.772.767-2 SSPPR	
RAMO DE ATIVIDADE: Fabricação e Comércio de artigos de metal para uso doméstico e pessoal e prestação de serviços. Comércio varejista de material elétrico.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Chopinzinho, 29 de janeiro de 2016.

REGISTRO: 5.722.767-2 DATA DE EMISSÃO: 25/04/1989

VALMIR ZANELA

ARI ZANELA

APALICE SALETE ZANELA

CHOPINZINHO/PR

COMARCA=CHOPINZINHO/PR, DA SEDE

C.MASC 15456, LIVRO=19, FOLHA=48V

17/01/1971

ASSINATURA DO CHEFE: Bel. Douglas Hagnum

LEI Nº 116 DE 28/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

VALMIR ZANELA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: VALMIR ZANELA

DATA DE NASCIMENTO: 17/01/1971

Nº INSCRIÇÃO: 46790030698

ZONA: 103

SEÇÃO: 4

MUNICÍPIO/UF: CHOPINZINHO/PR

DATA DE EMISSÃO: 02/03/89

JUIZ ELEITORAL

VALMIR ZANELA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

C/C

Nº DE INSCRIÇÃO NO CPF: 780428529-91

NOME COMPLETO: VALMIR ZANELA

NASCIMENTO: 17.01.71

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

111

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A Empresa (EIRELI) **G.L.Z. METALÚRGICA - EIRELI - ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 13/03/2003, NIRE: 41.2.0497350-7, CNPJ: 05.552.156/0001-07, estabelecido na RUA 14 DE DEZEMBRO, 4.798, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, CEP: 85.560-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CHOPINZINHO - PR, 02 de Dezembro de 2014

Titular Pessoa Física: VALMIR ZANELA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



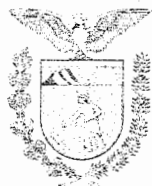
DEFERIDO EM 05/DEZ. 2014

Mari Lazzari
RG 4.359.742-8
Relatora

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/12/2014
SOB NÚMERO: 20147068487
Protocolo: 14/706848-7, DE 04/12/2014

Empresa: 41.2.0016.603-5
G.L.Z. METALÚRGICA - EIRELI - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

112

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial G.L.Z. METALÚRGICA - EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0016763-6	05.552.156/0001-07	13/03/2003	13/03/2003
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA 14 DE DEZEMBRO, 4.798, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto CNAE: 2593-4/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL PARA USO DOMÉSTICO E PESSOAL E FABRICAÇÃO DE TELAS E FORNOS DE USO DOMÉSTICO E PARA AVIÁRIOS; CNAE: 2532-2/01 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FUNILARIA, CALHAS E CONDUTORES PARA ÁGUA E ARTEFATOS SEMELHANTES; CNAE: 4744-0/05 & COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS PARA AUTOMATIZAÇÃO DE PORTÕES; CNAE: 4744-0/01 & COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; CNAE: 4753-9/00 & COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; CNAE: 4322-3/02 & INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; CNAE: 9521-5/00 & REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.			
Capital: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Titular Nome/CPF VALMIR ZANELA 780.423.529-91		Administrador Sim	Início do Mandato 13/03/2003 Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 05/12/2014	Número: 20147068487	Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CHOPINZINHO - PR, 23 de maio de 2016

16/349153-4



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

METALURGICA ZANELA

G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME

CNPJ: 05.552.156/0001-07

INSC. EST. 902.76498-47

Fone: (46) 3242-3295 - Rua 14 de Dezembro, 4.798 - Centro

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 63/2016

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: G. L. Z. METALURGICA – EIRELI - ME

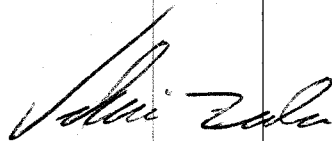
ENDEREÇO: Rua 14 De Dezembro Nº 4.798, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho - PR

CNPJ: 05.552.156/0001-07 **FONE/FAX:** (46) 3242-3295

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 63/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 23 de maio de 2016.



Valmir Zanela
RG: 5.722.767-2 SSP/PR
CPF: 780.428.529-91
Empresário

05.552.156/0001-07
G. L. Z. METALURGICA -
EIRELI - ME

Rua 14 de Dezembro, nº 4.798
Centro - 85.560-000 - Chopinzinho-PR



114
R. Somavila Metalurgica-ME
CNPJ: 21.721.419/1000-02
R. das Dálias, 4071 B. São José
85560-000 - Chopinzinho - PR
Fone.: (46) 9111-9754

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ROBERTO SOMAVILA, Carteira de Identidade n.º 13.828.906-0, inscrito no CPF n.º 820.978.609-15, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 23 de maio de 2016.

Roberto Somavila
Empresário
CPF: 820.978.609-15
RG: 13.828.906-0



115
R. Somavila Metalurgica-ME
CNPJ: 21.721.419/1000-02
R. das Dalias, 4071 B. São José
85560-000 - Chopinzinho - PR
Fone.: (46) 9111-9754

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: R. SOMAVILA METALÚRGICA -ME
ENDEREÇO DAS DALIAS, 3471, BAIRRO SÃO JOSÉ.
CNPJ: 21.721.419/0001-02 FONE/FAX:(46 9111 97540

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 63/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 23 de maio de 2016.

Roberto Somavila
Empresário
CPF: 820.978.609-15
RG: 13.828.906-0



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial R. SOMAVILA METALÚRGICA - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0772094-2	CNPJ 21.721.419/0001-02	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 21/01/2015	Data de Início de Atividade 02/02/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA DAS DALIAS, 3471, SÃO JOSÉ, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto MONTAGEM E CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES EM ESTRUTURA METÁLICA E ALVENARIA, SERVIÇO DE USINAGEM, SOLDA TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 21/01/2015 Número: 20150651511 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário ROBERTO SOMAVILA Identidade: 22197841, SSP/SP Estado Civil: Separado Judicialmente		CPF: 820.978.609-15 Regime de Bens: Não Informado	

16/349156-9



CHOPINZINHO - PR, 23 de maio de 2016

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE o ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

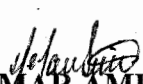
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 49/2016	VALIDADE: 31/12/2016
NOME OU RAZÃO SOCIAL: R. SOMAVILA METALÚRGICA - ME	
ENDEREÇO: Rua das Dálías, 3471, Bairro São José.	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho, PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 21/01/2015 Junta Comercial nº 41107720942 Data: 21/01/2015	CNPJ.: 21.721.419/0001-02 INSC. ESTADUAL: 90685163-63
DADOS BANCÁRIOS:	
FONE: (46) 9111 9754	FAX:
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Roberto Somavila CPF: 820.978.609-15 RG: 13.828.906-0 SSP/PR	
RAMO DE ATIVIDADE: Construção de edifícios; Obras de alvenaria; Serviços de Usinagem, tornearia e solda; Serviços de tratamento e revestimento em metais.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 10 de março de 2016.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores






MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

118
[Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. SOMAVILA METALURGICA - ME
CNPJ: 21.721.419/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:04:54 do dia 07/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2016.

Código de controle da certidão: **9071.B79B.F2FF.87EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

119
[Handwritten signature]

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014679725-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.721.419/0001-02**

Nome: **R. SOMAVILA METALURGICA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/09/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

120
[Handwritten signature]

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: R. SOMAVILA METALURGIA - ME
CPF/CNPJ.....: 21.721.419/0001-02
Endereço.....: RUA DAS DALIAS
Bairro.....: SAO GENARO
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 193103
RG/Inscr.....:
Número.....: 3471
UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 16/05/2016.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 993/2016

Código de autenticidade da certidão: 41912507041912

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 16/05/2016.

[Handwritten signatures and initials]

IMPRIMIR

VOLTAR

121



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21721419/0001-02

Razão Social: R SOMAVILA

Endereço: RUA DAS DALIAS / SAO JOSE / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2016 a 13/06/2016

Certificação Número: 2016051504290014400137

Informação obtida em 16/05/2016, às 14:31:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Volante
Belin

122



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. SOMAVILA METALURGICA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.721.419/0001-02

Certidão nº: 47862492/2016

Expedição: 16/05/2016, às 14:28:17

Validade: 11/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. SOMAVILA METALURGICA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.721.419/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]



R. Somavila Metalurgica-ME
CNPJ: 21.721.419/1000-02
R. das Dálias, 4071 B. São José
85560-000 - Chopinzinho - PR
Fone.: (46) 9111-9754

123
[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

R. Somavila Metalurgica - Me, inscrita no CNPJ n.º 21.721.4919/0001-02, sediada na rua das Dálias, 4071, Bairro São José, por intermédio de seu representante legal, abaixo-assinado, e para fins do **Pregão n.º 63/2016**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão publico de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder publico.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não ter em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 23 de maio de 2016.

Roberto Somavila
Empresário
CPF: 820.978.609-15
RG: 13.828.906-0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001 email: prefeitura@chopinizinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

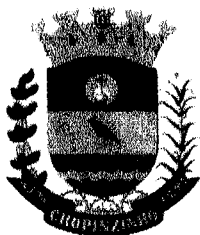
CERTIFICADO Nº. 27/2016	VALIDADE: 31/12/2016
NOME OU RAZÃO SOCIAL: EDIVAN CANDIAGO 02910796957 - MEI	
PORTE DA EMPRESA: ME	
ENDEREÇO: Rua Sabino Ceni, 5234, Bairro Cristo Rei	
CEP: 85560-000	CIDADE: Chopinzinho, PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 15/06/2015 Junta Comercial nº M1541289504 Data: 03/01/2016	CNPJ.: 22.649.957/0001-04 INSC. ESTADUAL: Isento
DADOS BANCÁRIOS: SICREDI - AG 0740 - C/C 53326-2	
FONE: (46) 9926-1949	FAX: -
DIRIGENTES OU SÓCIOS: EDIVAN CANDIAGO CPF Nº 029.107.969-57 - RG 7.799.119 - 0 SSP/PR	
RAMO DE ATIVIDADE: - Serviços de usinagem, tornearia e solda, fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 02 de fevereiro de 2016.

DELAIR VILMAR AMBROSINI

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



Município de Chopinzinho 25

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
00844/2016

Nº CADASTRO DA EMPRESA 34940

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: EDIVAN CANDIAGO 02910796957

CPF/CNPJ.....: 22.649.957/0001-04

Endereço.....: RUA SABINO CENI

Bairro.....: CRISTO REI

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:

Número.....: 5234

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 117/2015

NALIDADE... PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 02 de Maio de 2016.


PAULO CESAR ROMITE

Matrícula 1450-8
Divisão de Tributação
Decreto nº 0092013

Chopinzinho, 02 de Maio de 2016.

CONFERIR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

126
[Assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDIVAN CANDIAGO
CNPJ: 22.649.957/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:28:58 do dia 17/04/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2016.

Código de controle da certidão: **F065.4F84.1E02.A5BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]
D. P. Bolívar

187
[Signature]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014590382-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.649.957/0001-04**
Nome: **EDIVAN CANDIAGO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/08/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Signature]
[Signature]
[Signature]
Edivan

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 22649957/0001-04
Razão Social: EDIVAN CANDIAGO
Nome Fantasia: E C ESTRUTURAS METALICAS
Endereço: RUA SABINO CENI 5234 / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2016 a 26/05/2016

Certificação Número: 2016042708531798710120

Informação obtida em 11/05/2016, às 15:07:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDIVAN CANDIAGO ..

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.649.957/0001-04

Certidão nº: 41658731/2016

Expedição: 27/04/2016, às 08:54:40

Validade: 23/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **EDIVAN CANDIAGO**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
22.649.957/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201601291615393502594

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CIVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

EDIVAN CANDIAGO 02910796957

CNPJ: 22.649.957/0001-04

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, sexta-feira, 29 de janeiro de 2016

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Giseli Trentin
auxiliar juramentada



CONFERE

EDIVAN CANDIAGO ME

CNPJ 22.649.957/0001-04/CAD/ICMS 90717039-05

Fone. (046) 99261949 – 9979-3310

Rua 14 de Dezembro nº 3988 – Centro- Chopinzinho – Paraná – CEP 85.560-000

131


DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

EDIVAN CANDIAGO ME, CNPJ n.º 22.649.957/0001-04, sediada, à Rua 14 de Dezembro, nº3988, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 63/2016**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

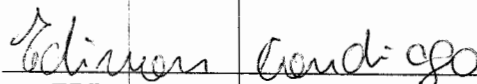
II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não ter em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho –PR, 24 de Maio de 2015.


EDIVAN CANDIAGO

22.649.957/0001-04

EDIVAN CANDIAGO
02910756957

Rua Sabino Ceni, 5234 - Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - PR

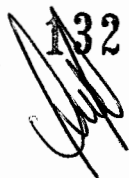


EDIVAN CANDIAGO ME

CNPJ 22.649.957/0001-04/CAD/ICMS 90717039-05

Fone: (046) 99261949 – 9979-3310

Rua 14 de Dezembro nº 3988 – Centro- Chopinzinho – Paraná – CEP 85.560-000

132


DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: EDIVAN CANDIAGO ME

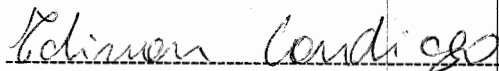
ENDEREÇO: Rua 14 de Dezembro nº3988, Centro, Chopinzinho – Paraná, CEP 85560-000

CNPJ: 22.649.957/0001-04 FONE/FAX: (046) 9926-1949 – 9979-3310

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 63/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho – PR 24 de Maio de 2016.



Nome: Edivan Candiago

CPF: 029.107.969-57

RG: 77991190

Cargo: Empresário

22.649.957/0001-04

EDIVAN CANDIAGO
02910796957

Rua Sabino Geri, 5234 - Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - PR



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41803382751		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alo referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDIVAN CANDIAGO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) VALDEMIRO IVAR CANDIAGO	(mãe) SANTINA CORREIA CANDIAGO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/12/1981	IDENTIDADE (número) 77991190	Órgão emissor ssp	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 02910796957	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA SABINO CENI		NÚMERO 5234	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 85560-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (UF) 005938 - Chopinzinho
MUNICÍPIO Chopinzinho	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			
NOME EMPRESARIAL EDIVAN CANDIAGO - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA 14 DE DEZEMBRO		NÚMERO 3988	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85560-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (UF) 005938 - Chopinzinho
MUNICÍPIO Chopinzinho	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 35.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta e cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 2512800 Atividade Secundária 2542000, 4744001, 2599301, 2539001, 4120400, 4789099	Descrição do Objeto Fabricação de esquadrias de metal, artigos de serralheria; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Serviços de: usinagem, torno, solda, construção de edifícios e armações metálicas para construção.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22649957000104	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Edivan Candiago</i> - Me			
DATA ASSINATURA 10/03/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Edivan Candiago</i>		

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO



PR1160000102089

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2016 15:54 SOB Nº 20160946310.
PROTOCOLO: 160946310 DE 15/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160946310. NIRE: 41803382751.
EDIVAN CANDIAGO - ME





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
EDIVAN CANDIAGO - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)
41 8 0338275-1

CNPJ

22.649.957/0001-04

Data de Arquivamento
do Ato de inscrição
15/06/2015

Data de Início
de Atividade
15/06/2015

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)

RUA 14 DE DEZEMBRO, 3988, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000

Objeto

Fabricação de esquadrias de metal, artigos de serralheria; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Serviços usinagem, torno, solda, construção de edifícios e armações metálicas para construção.

Capital: R\$ 35.000,00
(TRINTA E CINCO MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento

Data: 17/03/2016

Número: 20160946310

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
EDIVAN CANDIAGO

Identidade: 77991190,ssp/PR

Estado Civil: Solteiro

CPF: 029.107.969-57

Regime de Bens: Não Informado

CHOPINZINHO - PR, 20 de maio de 2016

16/343631-2



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFECIONADO

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001 email: prefeitura@chopinizinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

35

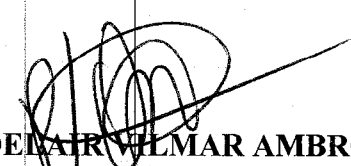
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 27/2016	VALIDADE: 31/12/2016
NOME OU RAZÃO SOCIAL: EDIVAN CANDIAGO 02910796957 - MEI	
PORTE DA EMPRESA: ME	
ENDEREÇO: Rua Sabino Ceni, 5234, Bairro Cristo Rei	
CEP: 85560-000	CIDADE: Chopinzinho, PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 15/06/2015 Junta Comercial nº M1541289504 Data: 03/01/2016	CNPJ.: 22.649.957/0001-04 INSC. ESTADUAL: Isento
DADOS BANCÁRIOS: SICREDI - AG 0740 - C/C 53326-2	
FONE: (46) 9926-1949	FAX: -
DIRIGENTES OU SÓCIOS: EDIVAN CANDIAGO CPF Nº 029.107.969-57 - RG 7.799.119 - 0 SSP/PR	
RAMO DE ATIVIDADE: - Serviços de usinagem, tornearia e solda, fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 02 de fevereiro de 2016.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 DIAS
Prazo de Execucao.....: 12 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome
4896	EDIVAN CANDIAGO 02910796957
911	G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME
08	R. SOMAVILA METALURGICA - ME

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
22.649.957/0001-04
05.552.156/0001-07
21.721.419/0001-02

Lote/Item Quantidade Un. Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 800,00 Hs Mao de obra de limpeza de calh	EDIVAN CANDIAGO 02910796957 Valor Unitario 39,3000 Quantidade 800,00 Valor Total 31.440,00		G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME Valor Unitario 39,5000 Quantidade 800,00 Valor Total 31.600,00	
	R. SOMAVILA METALURGICA - ME Valor Unitario 40,0000 Quantidade 800,00 Valor Total 32.000,00			
0001/0002 Quantidade 280,00 Hs Mao de obra de soldas em janel	EDIVAN CANDIAGO 02910796957 Valor Unitario 32,0000 Quantidade 280,00 Valor Total 8.960,00		G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME Valor Unitario 32,5000 Quantidade 280,00 Valor Total 9.100,00	
	R. SOMAVILA METALURGICA - ME Valor Unitario 33,0000 Quantidade 280,00 Valor Total 9.240,00			
01/0003 Quantidade 270,00 Hs Servicos de solda, reparos e t	EDIVAN CANDIAGO 02910796957 Valor Unitario 39,5000 Quantidade 270,00 Valor Total 10.665,00		G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME Valor Unitario 40,0000 Quantidade 270,00 Valor Total 10.800,00	
	R. SOMAVILA METALURGICA - ME Valor Unitario 41,0000 Quantidade 270,00 Valor Total 11.070,00			
0001/0004 Quantidade 70,00 Un Troca de roldanas de ferro par	EDIVAN CANDIAGO 02910796957 Valor Unitario 107,0000 Quantidade 70,00 Valor Total 7.490,00		G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME Valor Unitario 108,0000 Quantidade 70,00 Valor Total 7.560,00	
	R. SOMAVILA METALURGICA - ME Valor Unitario 109,0000 Quantidade 70,00 Valor Total 7.630,00			
0001/0005 Quantidade 9,00 Un Troca de chapas em brinquedo t	G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME Valor Unitario 173,0000 Quantidade 9,00 Valor Total 1.557,00		EDIVAN CANDIAGO 02910796957 Valor Unitario 175,0000 Quantidade 9,00 Valor Total 1.575,00	
	R. SOMAVILA METALURGICA - ME Valor Unitario 175,0000 Quantidade 9,00 Valor Total 1.575,00			

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Troca de tubos em brinquedo ti	Valor Total	608,00	Valor Total	640,00
	R. SOMAVILA METALURGICA - ME			
	Valor Unitario	160,0000		
	Quantidade	4,00		
	Valor Total	640,00		
0001/0007 Quantidade 7,00 Un. Troca de tubos e engrenagens r	G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME		EDIVAN CANDIAGO 02910796957	
	Valor Unitario	170,0000	Valor Unitario	175,0000
	Quantidade	7,00	Quantidade	7,00
	Valor Total	1.190,00	Valor Total	1.225,00
	R. SOMAVILA METALURGICA - ME			
	Valor Unitario	180,0000		
	Quantidade	7,00		
	Valor Total	1.260,00		
0001/0008 Quantidade 5,00 Un. Troca de tubos e engrenagens r	G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME		EDIVAN CANDIAGO 02910796957	
	Valor Unitario	165,0000	Valor Unitario	172,0000
	Quantidade	5,00	Quantidade	5,00
	Valor Total	825,00	Valor Total	860,00
	R. SOMAVILA METALURGICA - ME			
	Valor Unitario	180,0000		
	Quantidade	5,00		
	Valor Total	900,00		
0001/0009 Quantidade 8,00 Un. Troca de tubos e engrenagens r	G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME		EDIVAN CANDIAGO 02910796957	
	Valor Unitario	130,0000	Valor Unitario	140,0000
	Quantidade	8,00	Quantidade	8,00
	Valor Total	1.040,00	Valor Total	1.120,00
	R. SOMAVILA METALURGICA - ME			
	Valor Unitario	140,0000		
	Quantidade	8,00		
	Valor Total	1.120,00		
0001/0010 Quantidade 20,00 Un. Troca de traves de ferro para	G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME		EDIVAN CANDIAGO 02910796957	
	Valor Unitario	512,0000	Valor Unitario	515,0000
	Quantidade	20,00	Quantidade	20,00
	Valor Total	10.240,00	Valor Total	10.300,00
	R. SOMAVILA METALURGICA - ME			
	Valor Unitario	520,0000		
	Quantidade	20,00		
	Valor Total	10.400,00		
0001/0011 Quantidade 80,00 Un. Troca de fechadura em portas e	G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME		EDIVAN CANDIAGO 02910796957	
	Valor Unitario	60,0000	Valor Unitario	65,0000
	Quantidade	80,00	Quantidade	80,00
	Valor Total	4.800,00	Valor Total	5.200,00
	R. SOMAVILA METALURGICA - ME			
	Valor Unitario	66,0000		
	Quantidade	80,00		
	Valor Total	5.280,00		
0001/0012 Quantidade 40,00 Un. Troca de dobradicas em portas	G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME		EDIVAN CANDIAGO 02910796957	
	Valor Unitario	52,0000	Valor Unitario	58,0000
	Quantidade	40,00	Quantidade	40,00
	Valor Total	2.080,00	Valor Total	2.320,00

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Sugestao por Menor Preco Unitario

4896 - EDIVAN CANDIAGO 02910796957

Lote/Item	Quantidade
0001/0001	800,00
0001/0002	280,00
0001/0003	270,00
0001/0004	70,00

Valor Unitario	Valor total do item
39,3000	31.440,00
32,0000	8.960,00
39,5000	10.665,00
107,0000	7.490,00

Observacoes

Total do Fornecedor: 58.555,00

1911 - G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME

Lote/Item	Quantidade
0001/0005	9,00
0001/0006	4,00
0001/0007	7,00
0001/0008	5,00
0001/0009	8,00
0001/0010	20,00
0001/0011	80,00
0001/0012	40,00

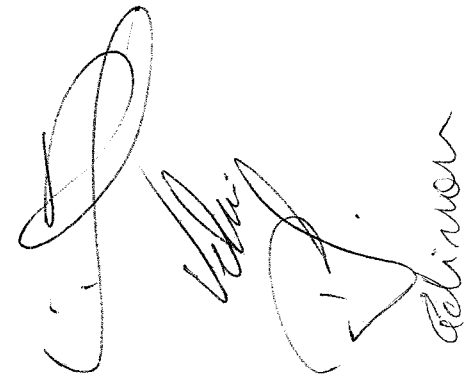
Valor Unitario	Valor total do item
173,0000	1.557,00
152,0000	608,00
170,0000	1.190,00
165,0000	825,00
130,0000	1.040,00
512,0000	10.240,00
60,0000	4.800,00
52,0000	2.080,00

Observacoes

Total do Fornecedor: 22.340,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios:

80.895,00



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 DIAS
Prazo de Execucao.....: 12 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
4896	EDIVAN CANDIAGO 02910796957	22.649.957/0001-04
1911	G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME	05.552.156/0001-07
008	R. SOMAVILA METALURGICA - ME	21.721.419/0001-02

Lote/Item Quantidade Un Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 800,00 Hs Mao de obra de limpeza de calh	EDIVAN CANDIAGO 02910796957 Valor Unitario 39,0000 Quantidade 800,00 Valor Total 31.200,00		G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME Valor Unitario 39,5000 Quantidade 800,00 Valor Total 31.600,00	
	R. SOMAVILA METALURGICA - ME Valor Unitario 40,0000 Quantidade 800,00 Valor Total 32.000,00			
0001/0002 Quantidade 280,00 Hs Mao de obra de soldas em janel	R. SOMAVILA METALURGICA - ME Valor Unitario 30,0000 Quantidade 280,00 Valor Total 8.400,00		EDIVAN CANDIAGO 02910796957 Valor Unitario 32,0000 Quantidade 280,00 Valor Total 8.960,00	
	G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME Valor Unitario 32,5000 Quantidade 280,00 Valor Total 9.100,00			
01/0003 Quantidade 270,00 Hs Servicos de solda, reparos e t	EDIVAN CANDIAGO 02910796957 Valor Unitario 39,0000 Quantidade 270,00 Valor Total 10.530,00		G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME Valor Unitario 40,0000 Quantidade 270,00 Valor Total 10.800,00	
	R. SOMAVILA METALURGICA - ME Valor Unitario 41,0000 Quantidade 270,00 Valor Total 11.070,00			
0001/0004 Quantidade 70,00 Un Troca de roldanas de ferro par	G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME Valor Unitario 105,5000 Quantidade 70,00 Valor Total 7.385,00		EDIVAN CANDIAGO 02910796957 Valor Unitario 107,0000 Quantidade 70,00 Valor Total 7.490,00	
	R. SOMAVILA METALURGICA - ME Valor Unitario 109,0000 Quantidade 70,00 Valor Total 7.630,00			
0001/0005 Quantidade 9,00 Un Troca de chapas em brinquedo t	G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME Valor Unitario 172,0000 Quantidade 9,00 Valor Total 1.548,00		EDIVAN CANDIAGO 02910796957 Valor Unitario 175,0000 Quantidade 9,00 Valor Total 1.575,00	
	R. SOMAVILA METALURGICA - ME Valor Unitario 175,0000 Quantidade 9,00 Valor Total 1.575,00			

110

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Troca de tubos em brinquedo ti	Valor Total	604,00	Valor Total	640,00
	R. SOMAVILA METALURGICA - ME			
	Valor Unitario	160,0000		
	Quantidade	4,00		
	Valor Total	640,00		
0001/0007 Quantidade 7,00 Un Troca de tubos e engrenagens r	G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME		EDIVAN CANDIAGO 02910796957	
	Valor Unitario	169,0000	Valor Unitario	175,0000
	Quantidade	7,00	Quantidade	7,00
	Valor Total	1.183,00	Valor Total	1.225,00
	R. SOMAVILA METALURGICA - ME			
	Valor Unitario	180,0000		
	Quantidade	7,00		
	Valor Total	1.260,00		
0001/0008 Quantidade 5,00 Un Troca de tubos e engrenagens r	G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME		EDIVAN CANDIAGO 02910796957	
	Valor Unitario	164,0000	Valor Unitario	172,0000
	Quantidade	5,00	Quantidade	5,00
	Valor Total	820,00	Valor Total	860,00
	R. SOMAVILA METALURGICA - ME			
	Valor Unitario	180,0000		
	Quantidade	5,00		
	Valor Total	900,00		
0001/0009 Quantidade 8,00 Un Troca de tubos e engrenagens r	G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME		EDIVAN CANDIAGO 02910796957	
	Valor Unitario	129,0000	Valor Unitario	140,0000
	Quantidade	8,00	Quantidade	8,00
	Valor Total	1.032,00	Valor Total	1.120,00
	R. SOMAVILA METALURGICA - ME			
	Valor Unitario	140,0000		
	Quantidade	8,00		
	Valor Total	1.120,00		
0001/0010 Quantidade 20,00 Un Troca de traves de ferro para	G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME		EDIVAN CANDIAGO 02910796957	
	Valor Unitario	510,0000	Valor Unitario	515,0000
	Quantidade	20,00	Quantidade	20,00
	Valor Total	10.200,00	Valor Total	10.300,00
	R. SOMAVILA METALURGICA - ME			
	Valor Unitario	520,0000		
	Quantidade	20,00		
	Valor Total	10.400,00		
0001/0011 Quantidade 80,00 Un Troca de fechadura em portas e	G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME		EDIVAN CANDIAGO 02910796957	
	Valor Unitario	60,0000	Valor Unitario	65,0000
	Quantidade	80,00	Quantidade	80,00
	Valor Total	4.800,00	Valor Total	5.200,00
	R. SOMAVILA METALURGICA - ME			
	Valor Unitario	66,0000		
	Quantidade	80,00		
	Valor Total	5.280,00		
0001/0012 Quantidade 40,00 Un Troca de dobradicass em portas	G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME		EDIVAN CANDIAGO 02910796957	
	Valor Unitario	52,0000	Valor Unitario	58,0000
	Quantidade	40,00	Quantidade	40,00
	Valor Total	2.080,00	Valor Total	2.320,00

Edivan
Candiago

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Sugestao por Menor Preco Unitario

4896 - EDIVAN CANDIAGO 02910796957
 Lote/Item Quantidade
 0001/0001 800,00
 0001/0003 270,00

Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
39,0000	31.200,00 ✓	
39,0000	10.530,00 ✓	

Total do Fornecedor: 41.730,00

1911 - G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME
 Lote/Item Quantidade
 0001/0004 70,00
 0001/0005 9,00
 0001/0006 4,00
 0001/0007 7,00
 0001/0008 5,00
 0001/0009 8,00
 0001/0010 20,00
 0001/0011 80,00
 0001/0012 40,00

Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
105,5000	7.385,00 ✓	
172,0000	1.548,00 ✓	
151,0000	604,00 ✓	
169,0000	1.183,00 ✓	
164,0000	820,00 ✓	
129,0000	1.032,00 ✓	
510,0000	10.200,00 ✓	
60,0000	4.800,00 ✓	
52,0000	2.080,00 ✓	

Total do Fornecedor: 29.652,00

5008 - R. SOMAVILA METALURGICA - ME
 Lote/Item Quantidade
 0001/0002 280,00

Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
30,0000	8.400,00	

Total do Fornecedor: 8.400,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios:

79.782,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2016

Às quinze horas do dia vinte e quatro de maio do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 413/2015, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 63/2016, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Diversos para Consertos e Manutenções de Próprios Municipais. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às quinze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

EDIVAN CANDIAGO 02910796957

G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME

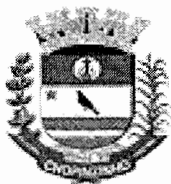
R. SOMAVILA METALURGICA - ME

Como previa o edital, às quinze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital e apresentaram os preços iniciais conforme Mapa de Preços em Anexo. Em ato contínuo, iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06. Encerrado a fase de lances verbais e as negociações para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. As empresas ofertantes dos menores preços tiveram suas documentações analisadas e achadas em conformidade com o Edital. Os representantes e presentes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Na sequência foram declaradas as empresas vencedoras:

EMPRESA	Valor Adjudicado R\$
EDIVAN CANDIAGO 02910796957	41.730,00
G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME	29.652,00
R. SOMAVILA METALURGICA - ME	8.400,00

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 63/2016, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação às empresas vencedoras. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de Apoio
Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio



Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

143

ADJUDICAÇÃO

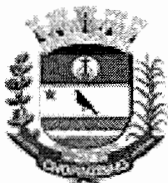
REF. Pregão Nº 63/2016

Tendo em vista o resultado do Pregão nº 63/2016, de 03 de maio de 2016 e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	31.200,00	EDIVAN CANDIAGO 02910796957
2	8.400,00	R. SOMAVILA METALÚRGICA - ME
3	10.530,00	EDIVAN CANDIAGO 02910796957
4	7.385,00	G.L.Z. METALÚRGICA - EIRELI - ME
5	1.548,00	G.L.Z. METALÚRGICA - EIRELI - ME
6	604,00	G.L.Z. METALÚRGICA - EIRELI - ME
7	1.183,00	G.L.Z. METALÚRGICA - EIRELI - ME
8	820,00	G.L.Z. METALÚRGICA - EIRELI - ME
9	1.032,00	G.L.Z. METALÚRGICA - EIRELI - ME
10	10.200,00	G.L.Z. METALÚRGICA - EIRELI - ME
11	4.800,00	G.L.Z. METALÚRGICA - EIRELI - ME
12	2.080,00	G.L.Z. METALÚRGICA - EIRELI - ME

CHOPINZINHO, PR., 24/05/2016

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

144

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 63/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 63/2016, para Registro de Preços para contratação futura de Serviços diversos para consertos e Manutenções de Próprios Municipais e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
G.L.Z. METALÚRGICA - EIRELI - ME	29.652,00
EDIVAN CANDIAGO 02910796957	41.730,00
R. SOMAVILA METALÚRGICA - ME	8.400,00

Que apresentaram os menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Atas de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/05/2016.


ROGÉRIO MASETTO
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO -

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 -Telefax (46) 3242-8600

CEP: 85.560-000

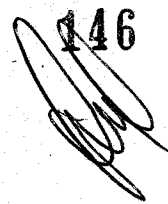
CHOPINZINHO

PARANÁ

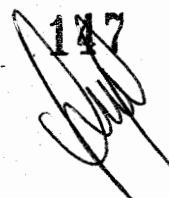
145
[Handwritten signature]

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 63/2016. OBJETO: Registro de Preços para Contratação futura de serviços diversos para consertos e manutenções de próprios municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Serviços nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter seu início no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação; A fiscalização do objeto deverá ser feita no ato da execução, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o executado, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos serviços executados. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DE DESPESAS: 1225-1226-823-1166-704-1023-1167-1168-1227-1228. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 166/2016, Partes: Município de Chopinzinho e GLZ Metalúrgica-Eireli-ME, Valor Total estimado R\$ 29.652,00. ARP nº 167/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Edivan Candiago-ME, Valor Total estimado R\$ 41.730,00. ARP nº 168/2016, Partes: Município de Chopinzinho e R. Somavila Metalúrgica-ME, Valor Total estimado R\$ 8.400,00. Chopinzinho, PR, 04 de maio de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 63/2016
ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: EDIVAN CANDIAGO ME
ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO, N.º 3988 CENTRO - CHOPINZINHO
FONE/FAX: 46 99261949 – 46 99793310
CGC/CNPJ: 22.649.957/0001-04

146


PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 63/2016
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROponente: EDIVAN CANDIAGO ME
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO, N.º 3988 CENTRO - CHOPINZINHO
FONE/FAX: 46 99261949 – 46 99793310
CGC/CNPJ: 22.649.957/0001-04

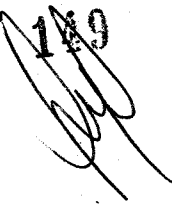
147


FONE/FAX: (46) 3242-3295
CGC/CNPJ: 05.552.156/0001-07

Data: 24/05/2016 às 14:45 (quatorze horas e quarenta e cinco minutos)

148


FONE/FAX: (46) 3242-3295
CGC/CNPJ: 05.552.156/0001-07
Data: 24/05/2016 às 14:45 (quatorze horas e quarenta e cinco minutos)

149


MODALIDADE: PRESENCIAL – EDITAL 063/2016
OBJETO: PROPOSTA DE PREÇO
EMPREENHAMENTO: R. SOMAVILA METALÚRGICA - ME
ENDEREÇO: RUA DAS DÁLIAS, 3471, BAIRRO SÃO JOSÉ
CNPJ: 06.911.975/0001-02
FONE: (11) 721.419/0001-02

150


SENCIAL - EDITAL 063/2016
3 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
E: R. SOMAVILA METALÚRICA - ME
RUA DAS DÁLIAS, 3471, BAIRRO SÃO JOSÉ
19754
419/0001-02

151



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

152

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2016

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e Valmir Zanella, brasileiro, inscrito no CPF nº 780.428.529-91, portador do RG nº 5.722.767-2 / PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa G. L. Z. METALÚRGICA – EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.552.156/0001-07, Inscrição Estadual nº 90276498-47, estabelecida na Rua 14 de Dezembro, nº 4.798, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242-3295, Chopinzinho, Paraná, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 63/2016**. **DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços diversos para consertos e manutenções de próprios municipais. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, em todo o território do Município e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações, inclusive com as responsabilizações técnicas; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter às normas das Agências reguladoras, Conselhos Regionais de Categoria, ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 1225-1226-1166-923-1023-704-1167-1168-1228-1227; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Delair Vilmar Ambrosini, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 039.755.099-53, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

153

acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados; Após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra; Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas; As notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor; Serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 63/2016** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 25 de maio de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito em Exercício

G. L. Z. METALÚRGICA - EIRELI - ME - Contratada
Valmir Zanella - Representante Legal

ANEXO I da ARP nº 166/2016

Item do Edital	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
4	70	Unid	Troca de roldanas de ferro para portões de ferro de correr (2 roldanas por portão).	105,00	7.385,00
5	9	Unid	Troca de chapas em brinquedo tipo Escorregador . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	172,00	1.548,00
6	4	Unid	Troca de tubos em brinquedo tipo Trepa Trepa . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	151,00	604,00
7	7	Unid	Troca de tubos e engrenagens reforço em brinquedo tipo Carrossel . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	169,00	1.183,00
8	5	Unid	Troca de tubos e engrenagens reforço em brinquedo tipo Gangorra . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	164,00	820,00
9	8	Unid	Troca de tubos e engrenagens reforço em brinquedo tipo Balanço . As peças a serem substituídas, os equipamentos, insumos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.	129,00	1.032,00
10	20	Unid	Troca de traves de ferro para futsal, em quadras esportivas.	510,00	10.200,00
11	80	Unid	Troca de fechadura em portas e portões de ferro.	60,00	4.800,00
12	40	Unid	Troca de dobradiças em portas e portões de ferro.	52,00	2.080,00
Total - R\$					29.652,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2016

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e Edivan Candiago, brasileiro, inscrito no CPF nº 029.107.969-57, portador do RG nº 7.799.119-0/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa EDIVAN CANDIAGO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.649.957/0001-04, Inscrição Estadual nº 90717039-05, estabelecida na Rua 14 de Dezembro, nº 3.988, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 9926-1949/9979-3310, Chopinzinho, Paraná, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 63/2016. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços diversos para consertos e manutenções de próprios municipais. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, em todo o território do Município e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações, inclusive com as responsabilizações técnicas; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter às normas das Agências reguladoras, Conselhos Regionais de Categoria, ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 1225-1226-1166-923-1023-704-1167-1168-1228-1227; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Delair Vilmar Ambrosini, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 039.755.099-53, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

156

acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados; Após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra; Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas; As notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor; Serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 63/2016** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

157
[Signature]

Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 25 de maio de 2016.

[Signature]
Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito em Exercício

[Signature]
EDIVAN CANDIAGO - ME - Contratada
Edivan Candiago - Representante Legal

ANEXO I da ARP nº 166/2016

Item do Edital	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	800	Hs	Mão de obra de limpeza de calhas e canaletas para escoação de água.	39,00	31.200,00
3	270	Hs	Serviços de solda, reparos e trocas de chapas, tubos, calandragem de materiais, serviços de pintura.	39,00	10.530,00
			Total - R\$		41.730,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2016

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e Roberto Somavila, brasileiro, inscrito no CPF nº 820.978.609-15, portador do RG nº 13.828.906-0/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa R. SOMAVILA METALÚRGICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.721.419/0001-02, Inscrição Estadual nº 90685163-63, estabelecida na Rua das Dálias, nº 4.071, Bairro São José, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 9911-9754, Chopinzinho, Paraná, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 63/2016. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços diversos para consertos e manutenções de próprios municipais. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, em todo o território do Município e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações, inclusive com as responsabilizações técnicas; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter às normas das Agências reguladoras, Conselhos Regionais de Categoria, ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 1225-1226-1166-923-1023-704-1167-1168-1228-1227; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Delair Vilmar Ambrosini, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 039.755.099-53, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
285.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

159

acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados; Após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra; Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas; As notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor; Serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 63/2016** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 25 de maio de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito em Exercício

R. SOMAVILA METALÚRGICA - ME - Contratada
Roberto Somavila - Representante Legal

ANEXO I da ARP nº 166/2016

Item do Edital	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
2	280	Hs	Mão de obra de soldas em janelas, portas, portões, cercas e traves esportivas de ferro.	30,00	8.400,00
			Total - R\$		8.400,00

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 31 de Maio de 2016

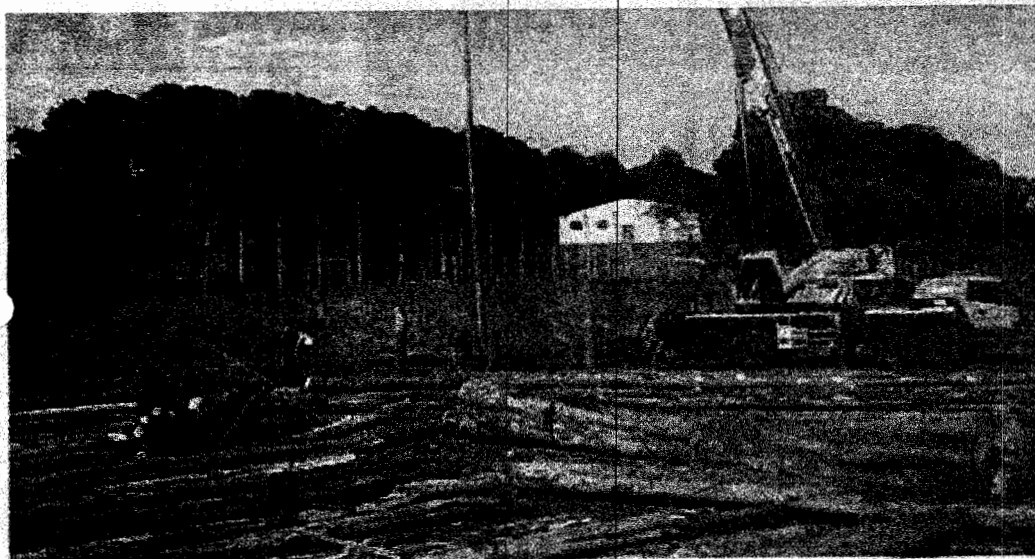
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 406 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Maior fogueira do Brasil começa ser montada em São João



SÃO JOÃO

PG. 05

Banco do Empreendedor aumenta linha de crédito para pequenos empresários

INVESTIMENTO PG. 04

Campeonato Paranaense de Handebol Chave Prata



ESPORTE

PG. 09

Mais uma rua receberá pavimentação asfáltica em Saudade do Iguaçu



INVESTIMENTO

PG. 03

Unidade de Saúde do Bugre é reinaugurada



CHOPINZINHO

PG. 04

Polícia Ambiental prende três pessoas em Chopinzinho com equipamentos de caça e pesca

MEIO AMBIENTE

PG. 03

Publicações Legais

LEI Nº 3.532/2016

Autoriza o Executivo Municipal alterar o artigo 2º e 4º, da Lei nº 1.725/2002, que criou o Conselho de Meio Ambiente de Chopinzinho, e revoga a Lei nº 2.497/2009.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar os artigos 2º e 4º, da Lei nº 1.725/2002, de 29 de outubro de 2002, que dispõe sobre a criação do Conselho de Meio Ambiente de Chopinzinho, que passa ter a seguinte redação:

- "Art. 1º - Ao Conselho de Meio Ambiente de Chopinzinho - CMAc, compete:
- I - Propor as diretrizes para política municipal do meio ambiente inclusive para atividades prioritárias do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;
 - II - propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
 - III - exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas nas Leis Federais, Estaduais e na Lei Orgânica Municipal;
 - IV - obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades privadas e a comunidade em geral;
 - V - atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;
 - VI - Analisar e aprovar anualmente o Plano de Recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
 - VII - solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;
 - VIII - opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;
 - XIV - identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
 - IX - acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;
 - X - receber denúncias feitas pela população, encaminhando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;
 - XI - opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;
 - XII - opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;
 - XIII - deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando a participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;
 - XIV - propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando a proteção de florestas, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados a realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia e florestais;
 - XV - responder a consulta sobre a matéria de sua competência;
 - XVI - decidir, juntamente com o órgão executivo do meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Ministério do Meio Ambiente, Secretaria Estadual de Meio Ambiente, ONGs ou recursos próprios do Município e outras fontes públicas ou privadas;
 - XVII - acompanhar as reuniões das câmaras do CEMA (Conselho Estadual de Meio Ambiente), em assuntos de interesse do Município.

Art. 4º - O CMAc será composto, de forma paritária, por representantes (um titular e um suplente) do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:

- I - Representante do Poder Público:
- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia;
 - b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
 - c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 - d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
 - e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos;
 - f) 2 (dois) representantes Público Estadual da EMATER - PR;
 - g) 1 (um) representante da SAMEPAR;
 - h) 1 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores.

II - Representantes da Sociedade Civil:

- a) 1 (um) representante das Associações de Bairros;
- b) 1 (um) representante do Sindicato Rural;
- c) 1 (um) representante das Associações de Produtores Rurais;
- d) 1 (um) representante da Associação de Mulheres Rurais (AMR);
- e) 1 (um) representante da Associação dos Defensores dos Animais de Chopinzinho-ADAC;
- f) 2 (dois) representantes da Associação Comercial Industrial, sendo um do comércio e outro da indústria;
- g) 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei nº 2.497/2009, de 09 de julho de 2009, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE MAIO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

ERRATA

Devidos a problemas com o arquivo digital, foi publicado erroneamente o Edital de Notificação nº 03/2016 na edição 405. O qual publicamos novamente na íntegra abaixo:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2016

O Secretário de Finanças do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber e toma público, que foram lançados, de ofício, a débitos nos respectivos cadastros municipais dos proprietários de imóveis construídos ou não, com título de propriedade, domínio útil ou a posse a qualquer título, localizados na zona urbana e de expansão, o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para o exercício 2016, de acordo com o Art. 10 e seguintes do CTM (Código Tributário Municipal), com vencimento à vista ou parcelado em até 6 (seis) vezes, na forma do Decreto Municipal nº 217, de 02/05/2016 conforme abaixo:

Cota única - até o dia 11 de julho de 2016

1ª parcela - no dia 11 de julho de 2016;

2ª parcela - no dia 11 de agosto de 2016;

3ª parcela - no dia 12 de setembro de 2016;

4ª parcela - no dia 11 de outubro de 2016;

5ª parcela - no dia 11 de novembro de 2016;

6ª parcela - no dia 12 de dezembro de 2016.

Obs.: O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU em Cota Única, com

vencimento em 11 de julho de 2016, obterá um desconto de 10% (dez por cento), sobre seu valor total.

Aqueles que optarem pelo pagamento parcelado do imposto deverão procurar a Secretaria de Finanças da Prefeitura para formalizar o parcelamento.

Após o vencimento, os débitos serão acrescidos de multas (0,33 % ao dia até o limite de 20%), juros (1% ao mês) e correção monetária conforme determina o CTM, bem

como, a inscrição do débito em dívida ativa, para posterior cobrança judicial, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Chopinzinho - PR, 18 de maio de 2016

Secretaria de Finanças

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão. Edital nº 68/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de junho de 2016, às 15:00 hs. Objeto: Aquisição de Sêmen Bovino. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no Site: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 63/2016. OBJETO: Registro de Preços para Contratação futura de serviços diversos para consertos e manutenções de próprios municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de

Serviços nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter seu início no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação; A fiscalização do objeto deverá ser feita no ato da execução, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o executado, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos serviços executados. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretária competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESAS: 1225-1226-623-1166-704-1023-1167-1168-1227-1228. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 166/2016, Partes: Município de Chopinzinho e GLZ Metalúrgica-Eirell-ME. Valor Total estimado R\$ 29.652,00. ARP nº 167/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Edivan Candiago-ME. Valor Total estimado R\$ 41.730,00. ARP nº 168/2016, Partes: Município de Chopinzinho e R. Somavila Metalúrgica-ME. Valor Total estimado R\$ 8.400,00. Chopinzinho, PR, 04 de maio de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

REPUBLICAÇÃO: Espécie: Extrato do Contrato 149/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fipal Distribuidora de Veículos Ltda. CNPJ: 77.396.810/0008-00. Objeto: Contratação de Serviços para Revisão de Veículo Fiat Palio Placas: AZY 8515. Valor total: R\$ 593,19 (quinhentos e noventa e três reais e dezenove centavos). Origem: Dispensa de Licitação 23/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 890 e 466. Data da assinatura: 16/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Segatto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 9º Termo de Aditamento ao Contrato nº 46/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Dilação de Prazo de Vigência para 27/11/2016. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 25/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sinval Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 9º Termo de Aditamento ao Contrato nº 47/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Dilação do Prazo de Vigência contratual para 22/10/2016. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 20/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sinval Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 9º Termo de Aditamento ao Contrato nº 48/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Dilação do Prazo de Vigência para 25/11/2016. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 25/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sinval Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2015. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Pedreira Santiago Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Supressão de valores por serviços não executados. Total Suprimido: R\$ 942,24 (novecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos). Origem: Tomada de Preços nº 6/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 24/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Moisés de Gasparin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 177/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: J R ALVES SATIM - ME. CNPJ: nº 15.226.550/0001-28. Objeto: Contratação de Serviços de Acompanhamento de Recortes Jurídicos. Valor R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação 26/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 484. Data da assinatura: 25/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juliana Rosa Alves Satim, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 165/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Veículos Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Veículo para Uso do Gabinete do Prefeito. Valor total: R\$ 133.990,00. Origem: Pregão Presencial nº 51/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa:

Publicações Legais

1161-1162. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Angela Maria Meimberg, pela Empresa.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 62/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de aviamentos e jogos didáticos diversos. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Compra nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: No caso de produtos a serem utilizados pela Secretaria de Educação, os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: 33% com trinta dias, 33% em sessenta dias e 34% com noventa dias. Os demais pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTO DE DESPESA: 441-481-1203-445-475-448-919-1042-1204. GESTOR: Roseli Aparecida Scolari Lorenzi. ARP nº 169/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Francescon Presentes Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 13.139,89. ARP nº 170/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Papelaria Fremar Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 12.000,05. ARP nº 171/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Arte Mania Ltda, Valor Total estimado R\$ 15.996,46. ARP nº 172/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Simone Kaciano De Araújo - ME, Valor Total estimado R\$ 14.134,65. ARP nº 173/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Paulina Debona Cenci - Loja Dona Paula - ME, Valor Total estimado R\$ 5.700,00. ARP nº 174/2016, Partes: Município de Chopinzinho e OTT Comércio de Brinquedos Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 418,00. ARP nº 175/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Cleber Tadeu Bridi - ME, Valor Total estimado R\$ 39.070,55. ARP nº 176/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Tecelagem Madrytex Ltda, Valor Total estimado R\$ 19.581,80. Chopinzinho, PR, 25 de maio de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

REPUBLIÇÃO: Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	593,19

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MAIO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 63/2016, para Registro de Preços para contratação futura de Serviços diversos para consertos e Manutenções de Próprios Municípios e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
G.L.Z. METALÚRGICA - EIRELI - ME	29.652,00
EDIVAN CANDIAGO 02910796957	41.730,00
R. SOUZA METALÚRGICA - ME	8.400,00

Que apresentaram os menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/05/2016. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 26/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.580,00	J.R. ALVES SATIM - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE MAIO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 51/2016, de 30/03/16, e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
SUNEL SUL VEÍCULOS LTDA	133.990,00

Que apresentou o Menor Preço por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/05/16. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 62/2016, de 02/05/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA	13.139,89
PAPELARIA FREMAR LTDA	12.000,05
ARTE MANIA LTDA	15.996,46
SIMONE KACIANO DE ARAÚJO	14.134,65
PAULINA DEBONA CENCI - LOJA DONA PAULA	5.700,00
OTT COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	418,00
CLEBER TADEU BRIDI - ME	39.070,55
TECELAGEM MADRYTEX LTDA - EPP	19.581,80

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/05/16. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

EDITAL Nº 026/2016
HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS
PROCESSO SELETIVO PARA APRENDIZES, EDITAL DE ABERTURA Nº 026/2016.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo para Aprendizes, Edital de Abertura 022/2016 e convocá-los para comparecerem para realização da Prova Objetiva no dia 04 de junho de 2016, como descrito a seguir:

A) A lista do ensaamento e distribuição dos candidatos para realização da prova estará fixada na entrada das respectivas salas.

B) Os candidatos a prestarem a prova deverão observar o que dispõe o Edital de Abertura nº 001/2014, especialmente no que se refere aos seguintes itens:

4 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 Os portões serão abertos às 08:00 horas e serão fechados às 08:15 horas, sendo que o candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para o fechamento dos portões de acesso ao local de prova, munido de:

- caneta esferográfica preta ou azul;
- carteira de identidade;
- comprovante de inscrição.

4.2 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a prova. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

4.3 Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da prova após o horário previsto para o fechamento dos portões.

4.4 A prova será realizada nas dependências da Escola Municipal de Excelência, no dia 04 de junho de 2016, com início às 08:30 horas e com tempo máximo de duração de 02:00 horas.

4.5 Após assinar a lista de presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal uma única via da prova e depositará, sob guarda do fiscal, seu documento de identificação.

4.6 O candidato deverá conferir as informações contidas no material recebido e, caso identifique algum erro, este deverá informar ao fiscal de sala.

4.7 O preenchimento da prova será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas em cada questão.

4.8 Após a identificação, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova ou do local de espera, sem

autorização e acompanhamento da fiscalização.

4.9 após terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a prova, solicitando a devolução de seu documento de identificação.

4.10 Será eliminado desta seleção o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;

b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;

c) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares, ponto eletrônico ou qualquer outro tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala ou nas dependências do local de prova;

d) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;

e) descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova;

f) não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova ou local de espera sem autorização, após ter assinado a lista de presença;

g) deixar de devolver a prova escrita e/ou assinar a lista de presença;

h) não atender às determinações do presente Edital e de seus anexos.

	NOME DO CANDIDATO
01	ADRIAN LUCAS MOREIRA SANTIN
02	ADRIAN SIMAO DOS SANTOS
03	ADRIANE KRAEMER
04	ALAN VAGNER MONTEIRO GONÇALVES
05	ALEX GUEDES
06	ALEXANDRE VANIN
07	ALISSON DA SILVA GONÇALVES
08	ALISSON VINICIUS FRANKLIN
09	ANA CAROLINA RUTKOWSKI DE CAMARGO
10	ANA CLAUDIA KURPEL
11	ANA JOAQUINA MOREIRA BRAGATO
12	ANA LICE GONÇALVES
13	ANALDO GUIMARAES ALVES RAMOS
14	ANDREIA APARECIDA DUARTE
15	ANDREIA SACCON RICARDO
16	ANDREINA LURDES MENDES MAJOR
17	ANDRESSA BARRETO
18	ANDRESSA MENDES DE MIRANDA
19	ANDRIEL APARECIDA MENDES MAJOR
20	BRUNA MENDES
21	BRUNA TARLINE VANIN
22	CAMILA DE OLIVEIRA DE RAMOS
23	CAMILLE EDUARDA BUSCH
24	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
25	CAROLINE OLIVEIRA DE LIMA
26	CASSIO EMANUEL DOS SANTOS MACIEL
27	CLAILTON RIBEIRO DA SILVA
28	CLAUDETE ALVES SOARES
29	CLEVERSON BOCIO RAMOS
30	CRISTIANE CHARLIZE GAN JAROSZ
31	CRISTIELI CIPRIANO
32	DAIANE DA ROCHA DOS SANTOS
33	DANIELA DOS SANTOS
34	DEBORA KARINE DE LIMA
35	DEBORA CASSIA BELIZARIO
36	EDIMAR CIPRIANO
37	DEIVID RUAN DA SILVA PEREIRA
38	DIOGO DELORENZI CANCELIER
39	DOUGLAS VERLINDES
40	DUANE KOGRE WOLLINGER FERNANDES
41	DYORGER AURI MARQUES
42	EDUARDO ZUCONELLI
43	EDUARDA AMARAL LUCCA
44	ELIANE FLORIANO DA SILVA
45	ELISEU JOSE DA SILVA
46	ELITON DOS SANTOS

47 EMERSON BOCIO RAMOS

48 EMLLY MAYARA DE OLIVEIRA